



ACADEMIA MILITAR

O Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional

Autor: Aspirante GNR INF. Fábio Miguel Fernandes Afonso

Orientador: Capitão GNR INF. Hugo A. das Neves Dias da Silva

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
Lisboa, agosto 2012**



ACADEMIA MILITAR

O Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional

Autor: Aspirante GNR INF. Fábio Miguel Fernandes Afonso

Orientador: Capitão GNR INF. Hugo A. das Neves Dias da Silva

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
Lisboa, agosto 2012**

Dedicatória

Aos meus pais, irmãs e namorada,
que me apoiaram a todo o momento.

Agradecimentos

A realização deste trabalho não seria possível sem a ajuda preciosa de várias pessoas a quem manifesto deste já o meu mais sincero agradecimento, que direta ou indiretamente deram o seu contributo para a realização do mesmo.

Desta forma, o meu primeiro agradecimento vai para o meu orientador, Capitão Hugo Silva, que desde o momento do pedido para orientação do trabalho se mostrou pronto para ajudar e pelo seu empenho, dentro dos possíveis em conjugação com o seu serviço, que demonstrou durante todo o processo que decorreu na realização do trabalho.

Ao Major Pedro Oliveira, pelo auxílio prestado, pelo esclarecimento de dúvidas e pelos dados facultados, contribuindo para a delineação de orientações para a investigação e ainda por se ter prontificado desde logo para a realização da entrevista.

A todos os entrevistados, pelo tempo despendido para a realização das entrevistas e a todos os militares que preencheram inquéritos.

Ao Comando Territorial de Santarém, em especial ao Capitão Rui Pereira e ao Alferes André Pinto que durante o período destinado ao estágio nas Unidades Territoriais me colocaram à vontade para a necessidade de realizar o trabalho e também por tudo aquilo que me ensinaram num tão curto espaço de tempo.

Aos camaradas de curso, 16º e 17º TPO/GNR, e amigos pelo apoio, pelos bons momentos que proporcionaram e pela partilha desta difícil, mas orgulhosa, caminhada da Academia Militar.

À minha namorada por me ter ajuda ao longo de todo o trabalho, pelo apoio que me deu e pela paciência que teve, acompanhando-me em todo o processo de formação da Academia Militar.

À minha família, em especial aos meus pais e irmãs por todo o apoio que prestaram em todas as fazes da minha vida. Aquilo que sou hoje devo essencialmente a eles.

A todos o meu profundo agradecimento.

Resumo

O presente Trabalho de Investigação Aplicada está subordinado ao seguinte tema: o uso de armas não letais na atividade operacional

A atuação policial está regulada e orientada por um conjunto variadíssimo de diplomas legais internacionais e nacionais, a qual devendo restringir-se ao mínimo indispensável de forma a respeitar os direitos fundamentais dos cidadãos, como o direito à vida e à integridade física. Contudo, existem situações em que as forças de segurança se vêm obrigadas a fazer uso de meios coercivos, adequando-se aos princípios da legalidade e da mínima força. Com o desenvolvimento das tecnologias ao nível do armamento, foram criados meios concebidos para neutralizar, controlar e incapacitar temporariamente indivíduos, animais ou materiais, infligindo lesões ou danos menores. A GNR, como força de segurança, tem vindo a adquirir estes meios indispensáveis para a concretização da sua atividade operacional

O ponto de partida para o início da investigação deste trabalho prendeu-se com a formulação da seguinte questão central: as Armas Não Letais são uma ferramenta válida para garantir a eficácia policial e respeitar os direitos do homem?

Os objetivos definidos para este trabalho pretendem verificar as hipóteses formuladas, a partir das questões de investigação levantadas, de forma a responder à questão central.

A metodologia adotada baseou-se em duas fases. Numa primeira realizou-se a revisão da literatura sobre o tema. Numa segunda fase realizaram-se entrevistas a Oficiais com funções de comando, e inquéritos por questionário a Sargentos e Guardas que prestam serviço nas subunidades GIOP e GIOE.

Conclui-se que as armas não letais constituem um meio importante na atuação policial, uma vez que permitem uma melhor escalada nos patamares do uso progressivo da força pelos elementos da força de segurança, infligindo o mínimo de mazelas físicas. Constituem assim uma ferramenta válida para o respeito dos direitos constitucionalmente protegidos. Contudo verificou-se que a sua distribuição generalizada pelo dispositivo territorial se apresenta escassa, derivado dos custos inerentes a estes meios.

Palavras-chave: Armas Não Letais; Guarda Nacional Republicana; Atividade Operacional
Meios Coercivos; Uso da Força.

Abstract

The theme of this Applied Investigation Project is the use of non lethal weapons in operational activities.

The police work is very well regulated and oriented by a wide variety of national and international laws, and it should be the minimum in order to respect the citizen's fundamental rights, such as the right to life and physical integrity.

However, there are times when security forces must use more coercive methods, but always within the legal boundaries and with the use of minimum force. With the development of modern weapons, came the ability to temporarily neutralize, control and incapacitate individuals, animals or even vehicles causing the least damage possible. The GNR has acquired several of these new technologies to better achieve its goals as a security force.

The following question was the starting point of this investigation: are non lethal weapons a valid tool to guarantee an effective police work and respect human rights? The purpose of this investigation is to verify this hypothesis using the existing questions, in order to answer the main issue.

To do so, this work was divided in two phases. First there was a review of the literature related to this subject. After that, interviews were made to Officers in command and several inquiries to Sergeants and Guards on active duty in GIOP and GIOE.

The conclusion of this investigation is that non lethal weapons are an important tool to the police, since it allows a progressive increase in the use of force while inducing minimal damage on people or properties. Thus, it's a valid way to respect the citizen's constitutional rights. However, the dissemination of this tool across the national territory has proven to be insufficient due to the costs it represents.

Key-words: Non Lethal Weapons; Guarda Nacional Republicana; Operational Activity;
Coercive Means; Use of Force

Índice Geral

Dedicatória.....	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	iv
Abstract.....	v
Índice Geral	vi
Índice de figuras	x
Índice de quadros.....	xi
Índice de tabelas	xii
Lista de apêndices e anexos.....	xiii
Lista de abreviaturas e de siglas	xiv
Lista de símbolos	xvi
Introdução	1
Introdução	1
Enquadramento	1
Justificação do tema.....	2
Problema de investigação	2
Questões de investigação	2
Objetivos.....	3
Hipóteses.....	3
Metodologia	4
Síntese dos capítulos	4
I Parte – Teórica	
Capítulo 1 - Atividade operacional da GNR	6
1.1. Introdução	6
1.2. Dependência.....	7
1.3. Missão da GNR.....	7

1.4.	Princípios fundamentais da atividade operacional.....	8
1.4.1.	Princípio da legalidade	8
1.4.2.	Princípio da mínima força	8
1.5.	Síntese	9
 Capítulo 2 - Enquadramento legal para o uso da força		10
2.1.	Introdução	10
2.2.	Plano interno	10
2.3.	Plano internacional	12
2.4.	Legislação interna da GNR.....	14
2.5.	Medidas de polícia e uso de meios coercivos	15
2.6.	Direitos, liberdades e garantias pessoais.....	16
2.7.	Síntese.....	16
 Capítulo 3 - Armas Não Letais		17
3.1.	Introdução	17
3.2.	Enquadramento das ANL nos patamares do uso da força	18
3.3.	Definição de Armas Não Letais (ANL)	19
3.4.	ANL em utilização na GNR.....	20
3.4.1.	Cartuchos de “bagos de borracha” para espingardas caçadeiras.....	21
3.4.2.	Gás neutralizante OC	21
3.4.3.	<i>Taser</i>	22
3.5.	Síntese	22
 II Parte – Prática		
Capítulo 4 - Trabalho de campo		24
4.1.	Introdução	24
4.2.	Metodologia	25
4.3.	Procedimentos e técnicas	25
4.4.	Entrevistas.....	26
4.4.1.	Caraterização da amostra das entrevistas	27
4.5.	Questionários	27
4.5.1.	Caraterização da amostra dos questionários.....	28

4.6. Meios utilizados	29
4.7. Síntese	29
Capítulo 5 - Análise e discussão de resultados	30
5.1. Introdução	30
5.2. Análise das entrevistas	30
5.2.1. Análise de conteúdo à questão n.º1	31
5.2.2. Análise de conteúdo à questão n.º 2	32
5.2.3. Análise de conteúdo à questão n.º 3	33
5.2.4. Análise de conteúdo à questão n.º4	35
5.2.5. Análise de conteúdo à questão n.º 5	36
5.2.6. Análise de conteúdo à questão n.º 6	38
5.3. Conclusões das entrevistas.....	39
5.4. Análise dos questionários	40
5.4.1. Caracterização dos inquiridos	40
5.4.2. Análise dos resultados das respostas aos questionários	42
5.5. Conclusões dos questionários	48
Capítulo 6 - Conclusões e recomendações	50
6.1. Introdução	50
6.2. Verificação das hipóteses.....	50
6.3. Cumprimento dos objetivos	52
6.4. Repostas à pergunta de partida	53
6.5. Reflexões finais.....	54
6.6. Recomendações	55
6.7 Limitações à investigação	55
6.8. Investigações futuras.....	55
Bibliografia.....	56
Apêndices.....	59
Apêndice A – Guião da entrevista	60
Apêndice B – Formulário do inquérito por questionário	63

Apêndice C – Caraterização dos inquiridos.....	67
Apêndice D – Teste Alfa de Chronbach	69
Anexos.....	70
Anexo A – Princípios fundamentais da atividade operacional	71
Anexo B – Modelo do uso da força	72
Anexo C – Armas Não Letais em utilização na GNR	73
Anexo D – Criminalidade participada em cada distrito e região autónoma	74
Anexo E – Determinação da dimensão da amostra	75

Índice de figuras

Figura n.º 1 - Estrutura do trabalho	5
Figura n.º 2 - Organograma do sistema de forças nacional	6
Figura n.º 3 - Género dos inquiridos.....	41
Figura n.º 4 - Idade dos inquiridos	41
Figura n.º 5 - Habilitações literárias dos inquiridos	41
Figura n.º 6 - Posto dos inquiridos	42
Figura n.º 7 - Subunidade dos inquiridos	42
Figura n.º 8 - Valores médios das respostas dos inquiridos	43
Figura n.º 9 - Modelo do uso da força adotado pelo GIOP	72
Figura n.º 10 - Fórmula para cálculo de uma amostra, numa população finita	75

Índice de quadros

Quadro n.º 1 - Caraterização da amostra das entrevistas	27
Quadro n.º 2 - Análise à questão n.º 1	31
Quadro n.º 3 - Análise à questão n.º 2	33
Quadro n.º 4 - Análise à questão n.º 3	34
Quadro n.º 5 - Análise à questão n.º 4	35
Quadro n.º 6 - Análise à questão n.º 5	37
Quadro n.º 7 - Análise à questão n.º 6	38
Quadro n.º 8 - Participações criminais por distrito de regiões autónomas em 2011	74

Índice de tabelas

Tabela n.º 1 - Estatística descritiva das respostas ao questionário	44
Tabela n.º 2 - Frequências e percentagens das respostas ao questionário	45
Tabela n.º 3 - Frequências e percentagens do género dos inquiridos	67
Tabela n.º 4 - Frequências e percentagens da idade dos inquiridos	67
Tabela n.º 5 - Frequências e percentagens das habilitações literárias dos inquiridos	67
Tabela n.º 6 - Frequências e percentagens do posto dos inquiridos	68
Tabela n.º 7 - Frequências e percentagens da subunidade dos inquiridos	68
Tabela n.º 8 - Consistência interna	69
Tabela n.º 9 - Estatística item total	69

Lista de apêndices e anexos

Apêndices:

Apêndice A – Guião da entrevista.

Apêndice B – Formulário do inquérito por questionário.

Apêndice C – Caracterização dos inquiridos.

Apêndice D – Teste Alfa Chronbach.

Anexos:

Anexo A – Princípios fundamentais da atividade operacional.

Anexo B – Modelo do uso da força.

Anexo C – Armas Não Letais em utilização na GNR.

Anexo D – Criminalidade participada em cada distrito e região autónoma.

Anexo E – Determinação da dimensão da amostra.

Lista de abreviaturas e de siglas

al.	Alínea
AM	Academia Militar
ANL	Armas Não Letais
art.º	Artigo
C	Concordo
CDSP	Código Deontológico do Serviço Policial
CEDH	Convenção Europeia dos Direitos do Homem
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
CT	Concordo Totalmente
D	Discordo
D.L.	Decreto-Lei
DT	Discordo Totalmente
DUDH	Declaração Universal dos Direitos do Homem
EMGNR	Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana
FIR	Força de Intervenção Rápida
Freq.	Frequência
g	Gramas
GIOE	Grupo de Intervenção de Operações Especiais
GIOP	Grupo de Intervenção de Ordem Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana
H	Hipótese
In	Citado em
ISEOP	Intervenção em Situações Especiais de Ordem Pública
LOGNR	Leio Orgânica da GNR
LSI	Lei de Segurança Interna
m	Metros

ml.	Mililitros
n.º	Número
M	Masculino
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NCND	Não Concordo Nem Discordo
NEP	Normas de Execução Permanente
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PSP	Polícia de Segurança Pública
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
OC	<i>Oleoresin Capsicum</i>
p.	Página
pp.	Páginas
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RGSGNR	Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SPSS	<i>Statistical Package for the Social Sciences</i>
TIA	Trabalho de Investigação Aplicada
TN	Território Nacional
UI	Unidade de Intervenção
Vide	Ver em

Lista de símbolos

n	Amostra
$=$	Igual
\geq	Maior ou igual
\leq	Menor ou igual
λ	Nível de confiança
D	Nível de precisão
α	Nível de significância
$Z_{\alpha/2}$	Normal estandardizada
$\%$	Porcentagem
N	População

*“Das forças de Segurança espera-se qualidade
e eficácia na actuação, mas, a eficácia das
forças de segurança tem, por limite, os direitos
fundamentais dos cidadãos”*

Dr. António Henriques Maximiano

Introdução

Introdução

No âmbito da estrutura curricular dos cursos ministrados na Academia Militar (AM), foi elaborado o presente Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) alienado a um longo percurso de formação contínua de Oficiais da Guarda Nacional Republicana (GNR), integrada no Mestrado em Ciências Militares, na especialidade de segurança. O tema proposto a desenvolver no presente trabalho é “ O Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional”, tendo como finalidade o desenvolvimento de capacidades de investigação e um melhor conhecimento do armamento, equipamento e material existente na GNR, indispensáveis para o cumprimento das futuras funções de Oficial desta instituição.

Este capítulo inicia-se com um breve enquadramento e a respetiva justificação do tema escolhido. Posteriormente, é descrito o problema e as questões de investigação, os objetivos, as hipóteses, a metodologia de investigação usada e por fim uma breve síntese dos capítulos que constituem o trabalho.

Enquadramento

As forças de segurança, á luz da Constituição da República Portuguesa, têm por função defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos. Os membros das forças de segurança, em determinadas situações têm de fazer uso de meios coercivos adequados à reposição da legalidade, da segurança e ordem públicas quando estes se mostrem indispensáveis ao cumprimento das suas funções.

Assim sendo, o princípio da legalidade, bem como o da proporcionalidade dos meios utilizados para fazer frente à ameaça, são fundamentais na conduta de atuação dos militares da GNR.

Com o avanço da tecnologia ao nível do armamento têm vindo a ser criados meios que possibilitam neutralizar e controlar indivíduos, apresentando assim uma menor probabilidade de produção de danos físicos ou uma maior capacidade de evitar a morte.

A GNR na sua atividade operacional faz uso de armas não letais, permitindo, na escalada dos patamares do uso progressivo da força, uma melhor adequação dos meios empregues face à ameaça, de forma a cumprir com as suas funções e garantir o direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Justificação do tema

A escolha deste tema para a realização do presente trabalho científico prendeu-se no interesse do autor pelo equipamento, material e armamento disponível na GNR e a curiosidade pela forma como esta modelada a atuação policial dos militares, tendo em conta o paralelismo entre o respeito pelos direitos humanos e a eficácia do serviço policial.

Problema de investigação

Para a realização do presente trabalho, torna-se necessário limitar o estudo a um problema central, como linha condutora da investigação. Assim sendo, o objeto de estudo centra-se no uso de armas não letais, como uma das formas de atuação policial na atividade operacional da GNR. Para tal foi definido como problema de investigação, também considerado como pergunta de partida: as Armas Não Letais são uma ferramenta válida para garantir a eficácia policial e respeitar os direitos do homem?

Questões de investigação

Para dar resposta à questão central derivam outras questões, às quais é indispensável dar resposta. Assim, são perguntas de investigação:

- Qual o enquadramento legal para o uso de Armas Não Letais?
- Constitui uma mais-valia a distribuição dos meios não letais pelo dispositivo territorial?
- Os militares da Guarda Nacional Republicana estão devidamente instruídos relativamente ao uso de Armas Não Letais e seus efeitos?

- Existe o risco de causar efeitos letais no adversário a quando o uso das Armas Não Letais?
- Em que situações se pode fazer o uso de Armas Não Letais?
- As armas não letais são uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo?

Objetivos

Tendo em vista a realização do enquadramento teórico e do trabalho de campo ao tema do presente trabalho de investigação, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Caracterizar o enquadramento legal para o recurso dos meios coercivos;
- Avaliar a aplicação das Armas Não Letais no dispositivo territorial;
- Verificar em que situações as armas não letais podem ser utilizadas;
- Verificar se existe risco de provocar danos letais ou lesões graves no uso das armas não letais.

Hipóteses

Na formulação do problema e das questões de investigação surgem como hipóteses as seguintes:

- H1 – O uso de armas não letais está legalmente enquadrado;
- H2 – A distribuição das armas não letais pelo dispositivo territorial será uma mais-valia;
- H3 – Os militares da GNR recebem formação adequada e treino contínuo de utilização de armas não letais;
- H4 – As armas não letais reduzem os danos letais no adversário;
- H5 – O uso de armas não letais está escalonado pelos patamares do uso da força;
- H6 – As Armas Não Letais são uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo.

Metodologia

A metodologia adotada para a realização deste trabalho cumpre a metodologia científica indicada por Sarmento (2008), com as devidas adaptações às normas para a redação de trabalhos da Academia Militar (2011),¹

Para além do capítulo da introdução, o trabalho está dividido em duas partes essenciais: uma parte teórica e uma parte prática.

No que diz respeito à parte teórica, foi realizada uma pesquisa bibliográfica através da análise de documentos, de diplomas legais, de artigos eletrónicos, de outros trabalhos relacionados com o presente tema e até mesmo conversas informais com especialistas nesta matéria, o que possibilitou adquirir conhecimento que permitisse elaborar a parte teórica deste trabalho de forma rigorosa, detalhada e consistente.

Por sua vez, na elaboração da parte prática, a informação foi recolhida pelo método de investigação qualitativa, através da realização de entrevistas semiestruturadas com questões abertas a oficiais da GNR com funções de comando, e pelo método de investigação quantitativa, através da aplicação de inquéritos por questionário a militares integrantes das subunidades GIOP e GIOE, nomeadamente a Sargentos e Guardas.

Este trabalho foi redigido no âmbito do novo acordo ortográfico.

Síntese dos capítulos

A estrutura do trabalho que se apresenta está dividida em três partes, conforme ilustrada na Figura n.º 1: a apresentação do trabalho, a parte teórica e a parte prática.

A apresentação do trabalho é composta pelo capítulo da introdução, destinado a enunciar o tema e a justificação da sua escolha, apresentando ainda a linhas orientadoras da investigação, os objetivos que se pretende atingir, a formulação de hipóteses e, por último, a metodologia adotada.

A parte teórica é constituída por três capítulos, nos quais consta, de forma sintética, o seguinte: o capítulo 1 apresenta a atividade operacional da GNR. O capítulo 2 analisa o enquadramento legal para o uso da força. O capítulo 3 aborda as armas não letais,

¹ Anexo F à NEP 520/DE/30JUN11

analisando o seu enquadramento nos patamares do uso progressivo da força e a sua definição e apresentando alguns destes meios em uso na GNR.

A parte prática é constituída por três capítulos, os quais contêm, de forma resumida, o seguinte: o capítulo 4 apresenta a metodologia, os procedimentos e técnicas e os meios utilizados para a realização do trabalho de campo. O capítulo 5 é destinado á apresentação da análise e discussão de resultados obtidos pelos métodos de investigação. Por último, o capítulo 6 apresenta as conclusões e recomendações.

Apresentação do trabalho	I Parte - Teórica	II Parte - Prática
<ul style="list-style-type: none"> • Introdução 	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 1 - Atividade operacional da GNR • Capítulo 2 - Enquadramento legal para o uso da força • Capítulo 3 - Armas Não Letais 	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 4 - Trabalho de campo • Capítulo 5 - Análise e discussão de resultados • Capítulo 6 - Conclusões e recomendações

Figura n.º 1 - Estrutura do trabalho

I Parte – Teórica

Capítulo 1

Atividade operacional da GNR

1.1.Introdução

A GNR está definida no artigo 1º da sua Lei Orgânica² como sendo “uma força de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”. Ao lermos a sua definição, compreendemos que a GNR se enquadra simultaneamente nas Forças Militares, em conjunto com as Forças Armadas (Armada, Exército e Força Aérea), e nas Forças e Serviços de Segurança, por sua vez, com a Polícia de Segurança Pública (PSP), a Polícia Judiciária (PJ), o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e o Sistema de Informações de Segurança (SIS). A Figura n.º 2 ilustra o enquadramento da GNR no sistema de forças em Portugal.

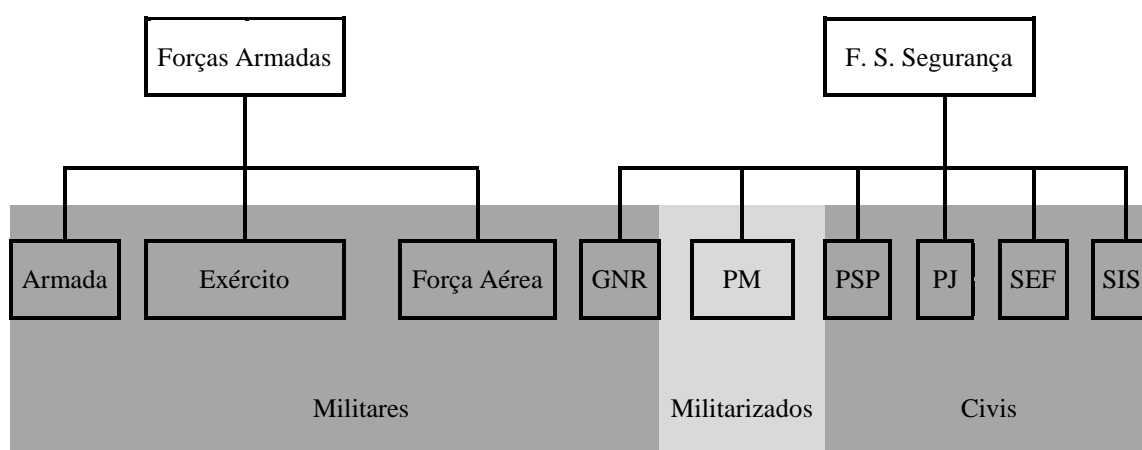


Figura n.º 2 - Organograma do sistema de forças nacional

Fonte: Branco (2010, p. 242)

² Lei Orgânica de GNR, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro

Em consequência deste enquadramento, de acordo com a análise feita por Branco (2010) ao organograma supra apresentado, a GNR executa missões policiais em situações de normalidade onde “tem atribuído 92% do TN e mais de 50% da população à suas responsabilidades” e missões militares, quer em situações de estado de emergência e de sítio atuando em “situações difíceis”, quer em situações de conflito a nível interno ou externo, em complemento das Forças Armadas.

1.2.Dependência

Esta realidade remete-nos para uma dupla dependência funcional da GNR, por um lado depende do Ministro da Administração Interna, por outro do Ministro da Defesa Nacional nos casos previstos no art.º 2 da LOGNR nos seus n.º 1 e 2 respetivamente: “a Guarda depende do membro do Governo responsável pela área da administração interna”, e “as forças da Guarda são colocadas na dependência operacional do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do seu comandante-geral, nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime de estado de emergência, dependendo, nesta medida, do membro responsável pela área da defesa nacional no que respeita à uniformização, normalização da doutrina militar, do armamento e do equipamento”.

1.3.Missão da GNR

De acordo com o previsto no art.º 3º da LOGNR, segundo Branco (2010), pode-se afirmar que a missão da GNR desenvolve-se na área Policial, compreendendo as missões de Polícia Criminal e de Polícia Administrativa, onde, por sua vez, destacam-se as missões de segurança e ordem pública, fiscalização e regulamentação da circulação rodoviária, polícia fiscal – aduaneira e proteção da natureza e do ambiente, as missões de apoio e socorro, as missões honoríficas e de representação e as missões militares e internacionais.

1.4.Princípios fundamentais da atividade operacional

A missão definida pela sua Lei Orgânica, determina a atividade operacional levada a cabo pela GNR. Na condução da atividade operacional, o Manual de Operações da GNR prevê princípios fundamentais da atividade operacional como “normas gerais de ação que devem ser respeitadas na conduta das operações para permitir e facilitar o êxito na prossecução das mesmas”.

Entre os vários princípios que estão definidos no Manual de Operações da GNR³, consideramos com relevância para o nosso estudo essencialmente os princípios da legalidade e da mínima força.“As medidas de polícia são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário...”, tratando-se “de uma dupla decorrência das regras da reserva de lei e da proporcionalidade” (Miranda, 1998, p. 29).

1.4.1. Princípio da legalidade

No que diz respeito ao Princípio da Legalidade, a polícia atua conforme a tipificação da lei e de forma a garantir a “legalidade democrática”, como previsto no n.º 1 do art.º 272 da CRP, tendo a função de “garantir o respeito e cumprimento das leis em geral, naquilo que concerne à vida em coletividade” (Oliveira P. E., 2009, p. 25).

Para além de fazer cumprir com as leis, este princípio impões que a polícia atue “sempre em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito” (Almeida J. V., 1998, p. 76).

A LOGNR no n.º 1 do art.º 1º descreve que a GNR “tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei”.

1.4.2. Princípio da mínima força

Segundo Oliveira P. E (2009), o Princípio da Mínima força é “em tudo semelhante ao Princípio da Proporcionalidade” tendo “consagração Constitucional no n.º 2 dos artigos 18º, 266º, 272º da CRP e no n.º 2 do art.º 5º do Código do Procedimento Administrativo”.

³ Vide Anexo A – Princípios Fundamentais da Atividade Operacional.

O Manual de Operações da GNR prevê o seguinte:

“O emprego da força para restabelecer a Lei e a Ordem, deve ser considerado como uma medida drástica, de último recurso, por forma a sujeitar o adversário ao menor dano físico, material e moral.

O militar da Guarda deve defender e respeitar, em todas as circunstâncias, a vida e a integridade física, a moral e a dignidade das pessoas e utiliza preferencialmente a persuasão como método de atuação, só fazendo uso da força em casos de absoluta necessidade”.

Assim sendo, o uso da força deve restringir-se ao mínimo indispensável, tendo em atenção que “as medidas ou os meios legais restritivos e os fins obtidos situam-se numa justa e proporcionada medida, impedindo a adoção de medidas (...) restritivas desproporcionadas, excessivas em relação aos fins obtidos” (Valente in Oliveira G. E., 2010, p. 10).

1.5.Síntese

A GNR no sistema de forças, enquadra-se simultaneamente no conjunto das forças militares e das forças e serviços de segurança, compreendendo assim uma natureza militar, exercendo fundamentalmente funções policiais e de segurança.

A atividade operacional está definida na LOGNR, no que concerne à definição da sua missão no seu artigo 3º, compreendendo atribuições gerais e específicas, desenvolvendo-se nas áreas policial, de proteção e socorro, militar e internacional. Para que a atividade operacional seja concretizada estão definidos princípios fundamentais imprescindíveis para o êxito das operações que a GNR leva cabo na sua atividade operacional. No âmbito do nosso estudo e dentro desses princípios, elegemos como essenciais, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Mínima Força, sendo que no primeiro a atuação policial rege-se pelo que está definido na lei e pela defesa da lei democrática, no segundo o uso da força deve restringir-se ao mínimo indispensável, sendo estes dois princípios fundamentais na conduta de atuação dos militares da GNR.

Capítulo 2

Enquadramento legal para o uso da força

2.1. Introdução

O conceito de força é entendido como “a capacidade de obrigar os outros a adotar certos comportamentos” (Moreira in Alves, 2008, p. 23). Há um conjunto de disposições legais que legitimam o uso da força pelas forças de segurança. “O uso da força pelos agentes policiais tem uma apertada disciplina jurídica, quer no plano interno, (...) quer no domínio internacional...”(Maximiano, 2002, p. 57).

Assim sendo, no presente capítulo, apresentamos inicialmente as bases legais que regulam o uso da força nível nacional, internacional e institucional, de acordo com o estudo realizado por Oliveira P. E. (2009) relativo a esta temática. Seguidamente, abordamos as medidas de polícia e o uso de meios coercivos com formas de atuação policial e os direitos, liberdades e garantias pessoais à luz da CRP.

2.2. Plano interno

Neste âmbito, a atuação é explícita, deste logo, na Constituição da República Portuguesa (CRP), onde estão plasmados uma “panóplia de princípios que veiculam a Administração Pública, onde se insere a atividade policial” (Oliveira G. E., 2010, p. 17) e na Lei de Segurança Interna (LSI), que contempla os “parâmetros que estabelecem limites à atuação policial”, passando ainda pelo Código Penal (CP), pelo Código Deontológico do Serviço Policial (CDSP) e no que diz respeito à utilização das armas de fogo em ação policial, temos como suporte legal o Decreto-lei n.º 457/99 de 5 de novembro⁴.

A CRP define no seu art.º 1º que “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária” e no art.º 13º, n.º 1 que “todos os cidadãos têm a mesma dignidade

⁴ Regime Jurídico do Recurso à Arma de Fogo em Ação Policial

social e são iguais perante a lei”. De igual modo, todos os cidadãos têm o direito à integridade pessoal e o direito à liberdade e à segurança, previstos, respetivamente, nos art.ºs 25º e 27º.

No que diz respeito aos princípios por que se rege a Administração Pública, o art.º266º limita a atuação da polícia pertencente à Administração Pública e subordinada ao “respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos”, pautando nos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

A LSI determina no n.º 1 do art.º 2º, que a “atividade de segurança interna pauta-se pela observância dos princípios do Estado de direito democrático, dos direitos, liberdades e garantias das regras gerais de polícia” e aborda no nº 2 do mesmo artigo as medidas de polícia “as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário e obedecendo a exigências de adequação e proporcionalidade”

Oliveira G. E. (2010) defende que esta lei limita a atuação policial nos termos da CRP, no previsto no art.º1 n.º 2 e que todas as medidas executadas na atividade operacional destinam-se a proteger a vida e a integridade física das pessoas, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo.

Face ao estudo realizado por Oliveira, P. E. (2009), o CP⁵ define, como causa de exclusão da ilicitude, a legítima defesa como “facto praticado como meio necessário para repelir a agressão atual e ilícita de interesses juridicamente protegido do agente ou de terceiro”. Apesar de não estar, de forma expressa, definido um critério de proporcionalidade neste artigo, o artigo seguinte (art.º 33º) prevê o excesso de legítima defesa, “como facto ilícito mas a pena pode ser especialmente atenuada”.

O CDSP⁶ é aplicado aos “militares da GNR e ao pessoal da PSP no âmbito do exercício das funções policiais” (Oliveira P. E., 2009, p. 31), sendo fundamental na conduta de atuação dos agentes policiais, enunciando no seu art.º 8º que “os membros das Forças de Segurança usam os meios coercivos adequados à reposição da legalidade e da ordem, segurança e tranquilidade públicas só quando estes se mostrem indispensáveis, necessários e suficientes ao bom cumprimento das suas funções e estejam esgotados os meios de persuasão e de diálogo” e ainda que “evitam recorrer ao uso da força, salvo nos casos expressamente previstos na lei, quando este se revele legítimo, estritamente

⁵ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 102/2007, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro.

⁶ Resolução do Conselho de Ministros de Ministros n.º 37/2002, de 7 de fevereiro, que vai ao encontro da Resolução n.º 690 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 8 de Maio de 1979, e da Resolução n.º 34/169 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 17 de dezembro de 1979.

necessário, adequado e proporcional ao objetivo visado” recorrendo à arma de fogo “como medida extrema, quando tal se afigure absolutamente necessário, adequado, exista comprovadamente perigo para as suas vidas ou de terceiros e nos demais casos taxativamente previstos na lei”.

O Regime Jurídico do Recurso a Arma de Fogo em Ação Policial⁷ regula o recurso à arma de fogo pelos agentes policiais definidos no Código de Processo Penal (CPP)⁸ como órgãos⁹ e autoridades de polícia criminal¹⁰ deste que autorizados, definindo logo no art.º 2º, que “só é permitido em caso de absoluta necessidade, como medida extrema, quando outros meios menos perigosos se mostrem ineficazes, e desde que proporcionado às circunstâncias” e que a quem fizer este recurso deve “esforçar-se por reduzir o mínimo as lesões e danos e preservar a vida humana”.

Segundo Almeida, J. M. (2003, p. 120) *“o uso de arma de fogo pelos agentes policiais, de que resultem danos, sejam corporais ou materiais, é uma dos casos que pode dar causa a responsabilidade civil, extracontratual, com imposição subjetiva ou objetiva, do Estado, por operações materiais de polícia”*.

Assim, este regime discrimina as situações onde é permitido a recurso a arma de fogo, contra “coisas” ou contra pessoas, e todas as ocorrências que se devem realizar após o seu recurso¹¹.

2.3. Plano internacional

Destacam-se como plano central na defesa dos direitos humanos as disposições legais definidas na Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH) e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), complementando, de acordo com Oliveira P. E. (2009), com o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionário Responsáveis pela Aplicação da Lei.

⁷ Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de novembro.

⁸ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro e alterado pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto.

⁹ Órgãos de polícia criminal – “todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma autoridade judiciária” (alínea c) do art.º 1º do CPP).

¹⁰ Autoridades de polícia criminal – “diretores, oficiais, inspetores e subinspetores de polícia e todos os funcionários policiais a quem as leis respetivas reconhecerem aquela qualificação” (alínea d) do art.º 1º do CPP)

¹¹ Ver art.º 3º e seguintes do DL 457/99, de 5 de novembro

A DUDH¹² ao longo do seu articulado prevê como direitos humanos: o direito à dignidade e igualdade (art.º 1º), da não discriminação (art.º 2º), o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (art.º 3º). Aqui, “nas sociedades democráticas, as forças de segurança encontram-se na primeira linha de defesa dos direitos humanos” (Oliveira P. E., 2009, p. 17). A declaração ainda prevê nos artigos seguintes, a proibição da tortura, do tratamento cruel, desumano ou degradante (art.º 5º), a igualdade perante a lei e do direito à proteção legal (art.º 7º) e a proibição de prisões ou detenções legais (art.º 9º)

A CEDH¹³ “reconhece às pessoas dependentes da jurisdição das Altas Partes contratantes, a aplicação de direitos, liberdades e garantias fundamentais, tais como o direito à vida, à liberdade e à segurança...” (Maximiano in Oliveira P. E., 2009, p. 20). Em análise á presente convenção, Oliveira P. E. (2009), dentro dos direitos humanos previstos ao longo dos vários artigos da Convenção, enumera como principal na limitação dos poderes das operações policiais, que envolvem o uso da força, o previsto no artigo 2º, constituindo uma ameaça ao direito à vida.

Segundo Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei¹⁴, como funcionários responsáveis pela aplicação da lei, inserem-se todos o agentes policiais. De realçar neste diploma os artigos, 1º, 2º e 3º, como reguladores da atividade policial. O primeiro acentua-se na atuação dos referidos funcionários, que se deve desenvolver em conformidade “com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer”. O segundo prevê que no cumprimento do seu dever, “os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos fundamentais de todas as pessoas”. Por sua vez, o art.º 3º dispõe que “os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando tal se afigure estritamente necessário e na medida exigida para o cumprimento do seu dever”.

Os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei¹⁵ preveem a habilitação dos funcionários responsáveis para o uso destas armas, “tendo como base para a sua utilização os princípio da absoluta necessidade e proporcionalidade” (Oliveira P. E., 2009, p. 18). No ponto 4 vem realçado um aspeto que se deve ter sempre presente, que é o facto do agente deve, em primeira instância, recorrer a meios não violentos antes de utilizar a arma de fogo, fazendo

¹² Adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

¹³ Aprovada para ratificação pelo Estado Português pela Lei n.º 65/78, de 13 de outubro

¹⁴ Aprovado na 106ª Sessão Plenária de 17 de dezembro de 1979, da Assembleia-Geral das Nações Unidas

¹⁵ Anexo ao Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei

recurso deste último apenas se os outros meios se mostrarem ineficazes, contudo, quando se tal se verifica, devem ter sempre em consideração o previsto no ponto 5, isto é, como moderação e proporcional à “gravidade da infração” e tenta-se provocar o mínimo de danos e lesões de forma a preservar a vida humana”.

2.4. Legislação interna da GNR

De acordo com Oliveira G. E. (2010, p. 18) “há uma necessidade por parte das forças de segurança de classificar e criar regras específicas para o seu empenhamento”. Assim sendo, consideramos na instituição GNR, como diplomas legais orientadores de atuação, a sua Lei Orgânica, o Regulamento Geral do Serviço da Guarda (RGSGNR) e o Estatuto dos Militares da Guarda (EMGNR).

Na LOGNR o uso de meios coercivos está limitada no art.º 14º, interligando-se com a Constituição e Lei de Segurança Interna, sendo que “no âmbito das suas atribuições, a Guarda utiliza as medidas de polícia legalmente previstas e nas condições e termos da Constituição e da Lei de Segurança Interna, não podendo impor restrições ou fazer uso dos meios de coerção para além do estritamente necessário”.

No que diz respeito ao RGSGNR¹⁶, são previstos no seu artigo 4º princípios de atuação, que determina que deverão ser utilizados os meios coercivos “...adequados à reposição da legalidade e manutenção do princípio da autoridade apenas quando se mostrem indispensáveis e estejam esgotados os meios de dissuasão...”

Quanto ao EMGNR¹⁷, no que se refere ao uso da força, encontra previsão apenas em causas de extrema necessidade, adequação e proporcionalidade, previsto no art.º 15º, em que o “militar da Guarda usa os meios coercivos adequados à reposição da legalidade e da ordem, segurança e tranquilidade pública quando estes se mostrem indispensáveis, necessários e suficientes ao bom cumprimento das suas funções e estejam esgotados os meios de persuasão”.

¹⁶ Aprovado pela Portaria n.º 722/85, de 25 de setembro

¹⁷ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 92/2009, de 27 de novembro

2.5. Medidas de polícia e uso de meios coercivos

Como temos visto ao longo deste capítulo, as forças de segurança podem levar a cabo de medidas legalmente previstas. A CRP, no n.º 2 do art.º 272º determina que as medidas de polícia são as previstas na lei.

Segundo Caetano (2010), a atividade policial tem carácter preventivo e repressivo, prevendo aplicação de sanções quando as ordens e proibições impostas pelas forças policiais não são acatadas através de meios coercivos, sendo um “elemento necessário da atividade policial”

As medidas de polícia diferem dos meios coercivos. De acordo com Oliveira P. E. (2009, pp. 48-49), as medidas de polícia “consistem em actos puramente preventivos da Administração donde poderão resultar limitações de liberdade ou do direito de propriedade”, enquanto que os meios coercivos “reflectem-se (...) na coacção física perante uma situação de iminente infracção, cuja prevenção/repressão se insira no domínio dos poderes de polícia”, não devendo ser adotados para além do estritamente necessário.

Os meios coercivos são uma garantia para o cumprimento da ordem dada pelas forças de segurança, nem que para isso seja necessário recorrer ao uso da força. Caetano (2009, p. 1172) defende que “pode ser feito o uso da força para executar aquilo que os particulares a quem foi notificada a ordem se recusem a cumprir (...) mediante intervenção dos agentes da força pública e, eventualmente, pelo uso das armas”. Tal facto remete-nos desde logo para o uso das armas de fogo como recurso último a ser adotado e quando já se encontram esgotados os meios menos perigosos à luz do diploma regula o recurso à arma de fogo pelos agentes policiais¹⁸.

A LSR, no art.º 28º, enumera algumas medidas de polícia que podem ser levadas a cabo pelas forças de segurança, “aplicáveis nos termos e condições previstos na Constituição e na lei” (art.º 34º). Por sua vez, no art.º 34º quando os agentes das forças e serviços de segurança podem utilizar os meios coercivos, quando outros meios menos coercivos se verificaram ineficazes e ainda aborda o recurso à arma de fogo e explosivos como meio coercivo, regulado por diploma próprio.

¹⁸ Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de novembro.

2.6. Direitos, liberdades e garantias pessoais

O facto da atuação policial pautar-se no estritamente necessário vai ao encontro dos direitos fundamentalmente protegidos pela Constituição nos seus artigos 24º e 25º, que determina que os direitos à vida humana e à integridade pessoal são invioláveis.

Estes direitos constitucionalmente protegidos são balizadores de toda a atividade policial, como previsto no n.º 3 do art.º 272º, “a prevenção dos crimes, incluindo a dos crimes contra a segurança, só pode fazer-se com observância das regras gerais sobre a polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos”. No sentido preventivo, segundo (Valente, 2012, pp. 112-113), a polícia “promove e garante a segurança pública (...), protege a vida e a integridade das pessoas e a sua propriedade”. No ponto de vista repressivo, de acordo com (Oliveira G. E., 2010, p. 7) “a utilização do uso da força, mais propriamente dos meios coercivos, poderá colocar em causa os direitos constitucionalmente garantidos”.

Se todo o cidadão tem o direito à vida e à integridade pessoal, se alguém entrepõe, pondo em risco os direitos dos cidadãos e se o “dano já está produzido, importa atalhar de modo a restringi-lo sem o deixar ampliar” (Caetano, 2010, p. 1152).

2.7. Síntese

A atuação policial está restrita ao que está legalmente definido na lei, revelando-se uma preocupação quer nacional, quer internacional. É essencial definir linhas orientadoras para que a atuação policial seja alicerçada na lei e, simultaneamente para que as forças policiais façam respeitar a lei e fundamentalmente os direitos, liberdade e garantias dos cidadãos.

Pela legislação que analisámos neste capítulo, constatámos que um elevado número delas dão especial relevância ao princípio da proporcionalidade e, por conseguinte, a atuação policial deve então restringir-se ao mínimo indispensável. Muitos dos diplomas defendem que se deve apostar maioritariamente em meios não coercivos como persuasão de ilegalidades. Isto consegue-se através de uma boa presença física das forças de segurança e uma comunicação com a sociedade, requerendo, sem sombra para dúvida, um treino e formação exigente.

Capítulo 3

Armas Não Letais

3.1. Introdução

Como temos visto até aqui, pelas demais leis que regulam a atividade policial, o recurso à força pelos agentes das forças de segurança é uma medida excepcional para impedir crimes, utilizada quando é estritamente necessária, fundamentada na lei e quando os recursos não violentos se tenham mostrado ineficazes. Os direitos constitucionalmente protegidos¹⁹ surgem como limitadores à aplicação de meios coercivos por parte das forças de segurança.

Como o desenvolvimento da tecnologia no armamento, defende o Ponto 2 dos Princípios Básicos da Organização das Nações Unidas, mencionado por (Oliveira G. E., 2010), os governos “deverão incluir o aperfeiçoamento de armas incapacitantes não-letais, para uso nas situações adequadas, com o propósito de limitar cada vez mais a aplicação de meios capazes de causar a morte ou ferimentos às pessoas”.

Com a disposição deste novo tipo de armamento, permite aos militares da GNR uma maior número de meios a considerar antes de chegar ao recurso da arma de fogo, considerado como meio último a atingir.

Iniciamos o presente capítulo com o enquadramento do recurso das armas não letais nos patamares do uso progressivo da força através de um modelo²⁰ proposto num estudo realizado por Oliveira P. E. (2009). Seguidamente, analisamos a definição das Armas Não Letais (ANL) e, por fim, apresentamos as ANL em utilização na GNR focando o nosso estudo em três que com mais regularidade são utilizadas na atividade operacional.

¹⁹ Direito à vida e à integridade pessoal

²⁰ Modelo adotado pelo Grupo de Intervenção de Ordem Pública e que se tem constituído como referência na atuação dos militares da GNR

3.2. Enquadramento das ANL nos patamares do uso da força

Num estudo realizado às alternativas ao uso da força letal, Oliveira P. E. (2009) propôs um modelo com o objetivo de “definir-se uma imagem de fácil visualização e que permita ser facilmente recordado pela simples memória visual”. Atualmente, esse mesmo modelo, representado na Figura n.º 9²¹, foi adotado pelo GIOP e tem servido de base para a atuação policial, a qual é descrita de acordo com o escalonamento dos patamares do uso da força, segundo a atitude do adversário.

O modelo baseia-se numa estrutura tripartida em que o setor central apresenta os seis patamares, que identificam os meios possíveis a serem utilizados. Relativamente ao lado esquerdo, apresenta a atitude do adversário. Em relação ao lado direito, evidencia a ação a levar a cabo pelo elemento da força de segurança²² para responder com proporcionalidade à ameaça. Essa proporcionalidade é também representada pela duas “setas duais”, que dão a indicação de que se pode subir como descer nos patamares face à atitude do adversário.

De uma forma resumida, importa caracterizar a atitude do elemento da força de segurança em cada um dos patamares²³: o primeiro corresponde à “presença uniformizada”, onde o elemento da força de segurança se restringe pela postura, sendo que a “simples presença dos militares é muitas vezes suficiente para resolver situações de tensão e conflito”. O segundo patamar gere-se através do diálogo com o adversário na resolução de determinada ocorrência. No terceiro patamar não existe recurso a qualquer tipo de objeto ou arma, o elemento da força de segurança aplica técnicas de defesa pessoal, de controlo e imobilização e de condução. O próximo patamar, o quarto, é a base do nosso estudo, representativo da utilização de armas intermédias com vista a neutralização através do recurso às ANL. O quinto patamar retrata a utilização de bastões através de técnicas de impacto, podendo ser também utilizado para a condução, controlo e imobilização do adversário. Relativamente ao recurso às armas de fogo é o patamar mais elevado do uso da força e de acordo com o art.º 2º do Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de Novembro, este só deve ser adotado quando “outros meios menos perigosos se mostrem ineficazes, e desde que proporcionado às circunstâncias”.

²¹ Vide Anexo B

²² Na Figura representado por “Militar do GIOP”, uma vez que foi retirado pela fonte referida, mas é aplicado a qualquer militar da GNR.

²³ Aula ministrada pelo Major de Infantaria Pedro Emílio Oliveira no âmbito do Curso de Intervenção Rápida

O quarto e o quinto patamar, não são estanques, podendo trocar a ordem entre eles por duas razões: primeiro, porque as armas intermédias não se encontram distribuídas na totalidade pelo dispositivo e os elementos da força de segurança, se vêm obrigados a saltá-lo e passar logo para o recurso ao bastão, por não terem à sua disposição armas intermédias; segundo, porque face ao meio envolvente, às características do terreno, ou à situação em concreto, pelos efeitos adversos que se poderão provocar no adversário no uso de armas não letais, torna mais vantajoso o recurso ao bastão.

3.3. Definição de Armas Não Letais (ANL)

No estudo em que se insere o presente trabalho, deparamo-nos que a matéria relacionada com as ANL é bastante reduzida. A denominação de Armas Não Letais adotada pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN)²⁴, que define ANL como “armas especificamente projetadas e empregadas para incapacitar temporariamente pessoal ou material, ao mesmo tempo em que minimizam mortes e ferimentos permanentes, danos indesejáveis à propriedade e comprometimento do meio-ambiente”²⁵ (NATO, 1999, ¶ 3), tem sido contestada por diversos autores, pelo facto, como defende Oliveira G. E. (2010) num estudo semelhante, de este tipo de armento não extinguir a possibilidade de ocorrer a morte nem lesões graves sobre quem se aplica. Nesta ideia, Casey-Maslen (2010, p. 9) refere que “a definição reconhece claramente que mortes ou lesões permanentes podem ocorrer a partir de seu uso, embora a probabilidade procurada é ‘baixa’”²⁶.

Contudo, existem autores que defendem ainda o termo de ANL, como o caso Christopher Lamb, citado por Oliveira P. E. (2009, p. 61), numa definição completa e detalhada, considera que:

“As armas não letais são concebidas e empregues tanto para incapacitar pessoal como material, enquanto minimizam o risco de mortes e danos indesejados a instalações e ao meio ambiente.

Contrariamente às armas que destroem permanentemente alvos através de explosão, as armas não letais permitem que os efeitos sejam reversíveis nos alvos e/ou a discriminação entre alvos e não alvos na área de impacto”.

Face á possibilidade de causar danos letais, o nome deste tipo de armamento tem sido alterado para “armas não letais” ou “armas de letalidade reduzida”, ou como o termo

²⁴ NATO Policy on Non-Lethal Weapons.

²⁵ Tradução livre da responsabilidade do autor.

²⁶ Tradução livre da responsabilidade do autor.

que adotou Oliveira G. E. (2010) por “armas de baixo índice letal” que são “vocacionadas para evitar lesões nos indivíduos”.

Já Oliveira P. E. (2009, p. 63), define armas menos letais como “sistemas de armas, explicitamente desenvolvidas com o objetivo primário de incapacitar pessoas, materiais, armas ou equipamentos de tal modo que seja improvável a morte ou a incapacitação grave e permanente das pessoas...”.

Todavia, neste trabalho optou-se pelo termo de armas não letais, tendo em vista a diferença relativamente às armas letais, em que o uso da primeira, conforme a análise que efetivámos anteriormente dos conceitos que outros autores atribuem, permite minimizar o risco de mortes e lesões gravosas inerente ao recurso da arma de fogo, considerada como arma letal. Partilhando a ideia de Oliveira P. E. (2009), havendo o risco de as armas não letais produzirem efeitos negativos, para conseguir minimiza-los será necessário treinar “os utilizadores periódicamente”. Conseguindo garantir uma boa ligação entre o utilizador e a arma menos letal, será possível alcançar o maior rendimento e atingir os fins para os quais essas armas foram destinadas.

3.4. ANL em utilização na GNR

A GNR tem ao seu dispor um leque vasto de armamento não letal²⁷, que, de acordo com Oliveira G. E. (2010, p. 23), “encontram-se em grande medida localizados e aplicados nas subunidade da UI” (GIOP e GIOE) e por alguns dispositivos territoriais. Desse armamento, de acordo com a ideia no estudo realizado pelo mesmo autor, restringimos o nosso estudo às características e à classificação de três dessa variedade de armamento que consideramos mais em uso, em geral, na atividade operacional, como os cartuchos de “bacos de borracha” para espingardas caladeiras, o gás neutralizante OC e a arma elétrica *Taser*.

Perante a Lei n.º 12/2011, de 27 de abril²⁸ estes três equipamentos são classificados pela classe E, de acordo com o art.º 3º, n.º7. Segundo Pereira J. (2012, p. 15), numa análise que faz à presente lei, as armas que estão incluídas na classe E são: “os aerossóis de defesa com gás cujo princípio activo seja a capsaicina ou oleoresina de *capsicum* (gás pimenta)”, “as armas eléctricas até 200 000 V” e “as armas de fogo e suas munições, de produção

²⁷ Vide Anexo B.

²⁸ Regime Jurídico das Armas e suas Munições, vulgarmente conhecida pela Lei das Armas.

industrial, unicamente aptas a disparar balas não metálicas ou a impulsionar dispositivos, concebidas de origem para eliminar qualquer possibilidade de agressão letal...”

3.4.1. Cartuchos de “bogos de borracha” para espingardas caçadeiras

Os cartuchos de “bogos de borracha” permitem transformar uma arma de fogo, criada inicialmente para causar efeitos letais, numa arma que consiga produzir efeitos não letais, tendo em atenção, segundo Oliveira P. E. (2009), a quando da sua utilização, a distância mínima de segurança, transversal para qualquer ANL, e a realização de tiro indireto sobre o adversário, de forma a atingir as zonas baixas do mesmo. Ponderações imprescindíveis uma vez que se não se cumprir a distância mínima e se for realizado a tiro direto ao indivíduo, poderá ter “o efeito inverso”.

3.4.2. Gás neutralizante OC

Designado pela Lei n.º 12/2011, de 27 de Abril, na al. a) do n.º1 do art.º 2º, como aerossol de defesa²⁹, apresenta-se numa pequena botija carregada com gás composto por *Oleoresin*³⁰ *Capsicum*³¹ (OC), que é “normalmente utilizada pelas forças policiais em situações de confronto físico de baixo grau de violência, procurando obter uma vantagem física momentânea sobre o opositor” (Oliveira P. E., 2009, p. 90).

Este equipamento permite controlar indivíduos agressivos e violentos, sob o efeito do álcool ou de estupefacientes, em que as ordens policiais não tiveram efeito, com a finalidade de defender a integridade física própria e de terceiros ou até mesmo para controlar animais agressivos³².

Segundo Oliveira G. E. (2010), durante o decorrer do Europeu de Futebol de 2004 foi distribuído às forças de segurança o gás pimenta denominado *ASI 2000* e mais recentemente o gás pimenta denominado *ASP Street Defender*. O que difere os dois modelos, enquanto que o primeiro é uma botija com forma de spray com “capacidade para 63ml e 53g de peso e é acompanhado por um acessório de transporte que permite o seu acoplamento ao cinturão”, projeta o gás em forma de jato a uma distância de 5m; o

²⁹ “Todo o contentor portátil de gases comprimidos cujo destino seja unicamente o de produzir descargas de gases momentaneamente neutralizantes da capacidade agressora”.

³⁰ *Oleoresin* é o óleo extraído dos frutos secos dos *capsicums* (malaguetas/pimentões).

³¹ *Capsicum* é a classe de plantas das malaguetas/pimentões.

³² De acordo com aula ministrada acerca de armas intermédias no âmbito do Curso de Intervenção Rápida

segundo “é um modelo de dimensões mais reduzidas, aproximando a sua forma de uma caneta” (Oliveira G. E., 2010, pp. 24-25), projeta o gás em forma de nuvem. Em ambos os modelos, a sua aplicação procura atingir o adversário diretamente na cara, que vai afetar os olhos, a pele e as vias respiratórias, causando irritação, inflamação, lacrimejo, secreção nasal, tosse e dificuldade em respirar durante um curto período de tempo, “bastando a simples lavagem com água corrente para que os efeitos sejam praticamente eliminados” (Oliveira P. E., 2009, p. 90).

3.4.3. Taser

É uma arma elétrica que, segundo a definição na al. n), nº 1, do art.º 2, da Lei n.º 12/2011 de 27 de Abril é “todo o sistema portátil alimentado por fonte energética e destinado unicamente a produzir descarga eléctrica momentaneamente neutralizante da capacidade motora humana”. A pistola *Taser* permite a neutralização de um indivíduo, armado ou não, através de uma corrente eléctrica que ultrapassa o sistema muscular, causando-lhe dor nos primeiros instantes e imobilizando-o por completo nos segundos seguintes.

“A *Taser* X26 é o modelo que se encontra em utilização na GNR, que permite ser usada por contacto directo ou à distância” através de carregamento de cartuchos que projetam dois arpões até à distância de 10,6m (Oliveira G. E., 2010, p. 26).

Segundo Oliveira P. E. (2009), a pistola *Taser* é um bom recurso a aplicar em locais com grande enchente de pessoas, na medida em que não aplica riscos para terceiros o que não se verifica com o recurso à arma de fogo, pois neste caso corre-se o risco de a munição fazer ricochete e atingir uma pessoa inocente.

3.5. Síntese

Neste capítulo abordamos as ANL como um meio coercivo que as forças de segurança podem levar a cabo, permitindo mais um patamar a explorar na resolução de incidentes antes de chegar ao patamar último que é o recurso à arma de fogo, contribuindo assim como um meio válido para a proteção dos direitos fundamentais, o direito á vida e à integridade pessoal.

Enquadrando o recurso às ANL, como armas intermédias, no modelo do uso progressivo da força adotado pela subunidade GIOP, que orienta a atuação do militar face à atitude do adversário, constitui o quarto patamar, entre o contacto físico e o recurso ao bastão, onde a atitude do adversário é agressiva e o militar tem de procurar neutraliza-lo.

Abordados os cartuchos de “bogos de borracha” para espingardas caçadeiras, constituem munições que possibilitam a uma arma de fogo comportar efeitos não letais, a quando respeitadas a distâncias mínimas e a execução de tiro indireto através de ricochete no solo para atingir as zonas baixas do adversário. Relativamente ao gás neutralizante OC (gás pimenta), é uma arma que causa efeitos de curta duração permitindo controlar indivíduos agressivos e violentos, sob o efeito do álcool ou de estupefacientes, em que as ordens policiais não tiveram efeito, para defender a integridade física própria e de terceiros ou até mesmo para controlar animais agressivos. Por sua vez, a arma elétrica *Taser* é uma arma com características favoráveis para atuação policial, pela sua eficácia na neutralização do indivíduo atuando através de uma descarga elétrica sob o sistema muscular, não constituindo perigo para terceiros, podendo ser aplicada diretamente ou à distância.

Pelos termos adotados por diversos autores e suas definições, conclui-se que as Armas Não Letais não impossibilitam a ocorrência de danos colaterais ou graves sobre um indivíduo, mas que a sua aplicação, quando comparada com o recurso a armamento potencialmente letal, transmite a menor probabilidade de ocorrer mortes ou lesões mais gravosas ao invés da arma letal. Por último, se a sua utilização for adequada, quando outros meios menos violentos já se tenham verificado ineficazes e se o utilizador contém um treino apropriado e conhece os efeitos que as armas podem causar, sem dúvida que as ANL atingem o objetivo pelo qual foram criadas.

II Parte – Prática

Capítulo 4

Trabalho de campo

4.1. Introdução

Nos capítulos anteriores, pertencentes à primeira parte do trabalho, foi realizado um enquadramento teórico tendo por base a revisão bibliográfica alusiva ao tema do trabalho. Assim sendo, iniciámos o enquadramento teórico com uma alusão à atividade operacional levada a cabo pela GNR. De seguida, abordou-se o enquadramento legal que regula o uso da força pelas forças policiais quer no plano interno e internacional, quer pela própria legislação interna da GNR respeitando os direitos, liberdades e garantias à luz da CRP. Por último, realizou-se a abordagem às Armas Não Letais enquadrando-as nos patamares do uso da força.

Realizado o enquadramento teórico, nos próximos capítulos apresenta-se a parte prática que tem como objetivo verificar os conceitos teóricos, dar resposta às questões de investigação, a verificação das hipóteses e atingir os objetivos definidos no primeiro capítulo do trabalho³³.

Em relação ao presente capítulo, este inicia-se com a metodologia do trabalho de investigação, de seguida são referidos os procedimentos e técnicas adotados para a obtenção da informação, nos quais constam as entrevistas e questionários, os meios utilizados e por último é apresentada uma breve conclusão do capítulo.

³³ Capítulo da “Introdução”

4.2. Metodologia

De acordo com Sarmiento (2008, p. 3) “a investigação pode definir-se como sendo o diagnóstico das necessidades de informação e seleção das variáveis relevantes sobre as quais se irão recolher, registar e analisar informações válidas e fiáveis”. Também Sousa e Baptista (2011, p. 52) defendem que “a metodologia de investigação consiste num processo de seleção estratégica de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir”.

Para a realização da presente investigação, inicialmente foi realizada uma análise documental como ponto de partida da investigação. Nesta primeira parte, foi pesquisada diversa bibliografia, através de artigos, publicações, teses de mestrado e trabalhos finais de curso relacionados com o presente tema em várias bibliotecas públicas, de estabelecimentos do ensino superior e da Escola da Guarda. Foi ainda analisada alguma legislação para conseguir enquadrar o tema do trabalho e, não podendo esquecer, algumas conversas informais com oficiais e sargentos com conhecimento na matéria, os quais contribuíram significativamente para orientar a elaboração do trabalho e definir algumas linhas orientadoras de investigação.

Realizada a análise documental, para a realização do trabalho de campo foi utilizado o método inquisitivo que, segundo Sarmiento (2008, p. 4), “é baseado no interrogatório escrito ou oral”, com a finalidade de recolher dados por forma a atingir os objetivos e dar respostas às questões de investigação e às hipóteses a que propusemos no início do trabalho.

4.3. Procedimentos e técnicas

A investigação para este trabalho iniciou-se no segundo semestre do ano letivo 2010/2011 com a elaboração do projeto, onde ficou definido o tema do trabalho, bem como a definição do problema e das questões de investigação, do objetivos e o levantamento das hipóteses que, contudo, não foram estanques, uma vez que ao longo de todo o processo de investigação e através do diálogo com oficiais ligados à matéria respeitante ao armamento, foram definidos novos objetivos e hipóteses e até mesmo reestruturados alguns já adotados inicialmente.

Posteriormente, na realização da parte prática do trabalho, “as técnicas são definidas como procedimentos operatórios rigorosos, bem definidos (...), adaptados ao tipo de problemas e aos fenómenos em causa” (Carmo in Sousa & Baptista, 2011, p. 53). De modo a obter opiniões com a maior clareza possível e recolher “elementos de reflexão muito ricos e matizados” (Quivy & Campenhout in Oliveira G. E., 2010, p. 30), foram adotados os métodos de investigação qualitativa, através da realização de entrevistas³⁴ a oficiais com funções de comando, e quantitativa, através de inquéritos por questionário³⁵ aplicados a guardas e sargentos pertencentes ao efetivo das subunidades da Unidade de Intervenção, Grupo de Intervenção de Ordem Pública (GIOP) e Grupo de Intervenção de Operações Especiais (GIOE).

4.4. Entrevistas

Foram realizadas quatro entrevistas semiestruturadas, tendo sido elaborado um “guião³⁶, com uma conjunto de tópicos ou perguntas a abordar na entrevista. Também dá liberdade ao entrevistado, embora não o deixe fugir muito do tema” (Sousa e Baptista, 2011, p. 80). O Guião foi constituído por uma conjunto de questões abertas onde “o entrevistado tem a possibilidade de exprimir e justificar livremente a sua opinião”.

As entrevistas foram presenciais, realizadas entre os dias 9 e 19 do mês de julho do ano de 2012, e foram registadas em aparelho gravador de voz para posterior análise qualitativa através de quadros síntese “que contêm a mensagem essencial da entrevista e portanto são fieis (...) ao que disseram os entrevistados. Tratando-se portanto de material descritivo que (...) sintetizado, identifica as temáticas e as problemáticas” (Guerra in Oliveira G. E., 2010, p. 31)

³⁴ Para Sousa e Baptista (2011, p. 79) “a entrevista é uma método de recolha de informações que consiste em conversas orais, individuais ou de grupos, com várias pessoas cuidadosamente selecionadas...”

³⁵ “Um questionário é um instrumento de investigação que visa recolher informações baseando-se, geralmente, na inquirição de um grupo representativo da população em estudo” (Sousa & Baptista, 2011, p. 90 e 91)

³⁶ Vide Apêndice A

4.4.1. Caraterização da amostra das entrevistas

A amostra é constituída por quatro entrevistados, seguindo um estudo realizado por Oliveira G. E (2010), procurando obter uma visão segundo posições distintas e sobre diferentes perspetivas. Desta forma, foram entrevistados dois oficiais da GNR com funções de comando nas subunidades GIOP e GIOE da Unidade de Intervenção, onde se concentrarm maioritariamente estes meios, um oficial comandante de Destacamento de Intervenção e um oficial comandante de Destacamento Territorial com a finalidades de recolher dados na perspetiva do âmbito territorial. Foram entrevistados os dois oficiais comandantes do destacamentos pertencentes ao Comando Territorial de Setúbal uma vez que neste distrito, segundo o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2011, se regista um maior número, seguindo dos grandes centros urbanos Lisboa e Porto, de participações criminais³⁷.

No Quadro n.º 1 esquematiza-se a amostra das entrevistas realizadas.

Quadro n.º 1 - Caraterização da amostra das entrevistas

Entrevistados	Nome	Género	Posto	Função	Local
1	Jorge Bolas	M	Major	Comandante do Grupo de Intervenção de Operações Especiais	Lisboa
2	Pedro Oliveira	M	Major	Comandante do Grupo de Intervenção de Ordem Pública	Lisboa
3	Dário Madeira	M	Capitão	Comandante do Destacamento de Intervenção de Setúbal	Almada
4	Mário Martinss	M	Tenente	Comandante do Destacamento Territorial de Setúbal	Setúbal

4.5. Questionários

Outro método utilizado no presente trabalho foi o método de investigação quantitativa, através da realização do inquérito por questionário que consiste numa “numa série de questões que abrangem um tema de interesse para os investigadores, não havendo interação direta entre estes e os inquiridos” (Sousa & Baptista, 2011, p. 91). O questionário

³⁷ Vide Anexo D

aplicado³⁸ é constituído por duas partes, sendo que a primeira contém questões de caracterização sociodemográfica e a segunda 17 questões em escala ordinal que, de acordo com Sousa e Baptista (2011), também são um tipo de questões de resposta fechada mas que pretendem medir as opiniões do público alvo através da “comparação pela igual e pela posição relativa (na ordem estabelecida)”.

Após a elaboração inicial do questionário a aplicar, foi realizado um teste de coerência e validação do mesmo, que teve em vista “a sua otimização quanto aos objetivos, ao conteúdo e à forma”. Desta forma, foi enviado o questionário a três oficiais da GNR como “especialistas no domínio técnico-científico em investigação” (Sarmiento, 2008, p. 26), que contribuiriam para a elaboração de um questionário coerente e válido, propondo alterações que acharam pertinentes do conteúdo de algumas questões. Após este processo, efetuou-se o pré-teste ao questionário o qual “consiste num conjunto de verificações feitas, de forma a confirmar que ele é realmente aplicável com êxito...” (Sousa & Baptista, 2011, p. 100). Para a sua realização houve a colaboração de cinco militares integrados na Escola da Guarda que no seu antecedente pertenceram ao efetivo da Unidade de Intervenção, os quais responderam às perguntas colocadas e complementaram com comentários e observações da relevância e estrutura das respectivas questões, influenciando assim a reformulação de algumas destas.

Após todo este processo, este inquérito por questionário foi aplicado por administração direta³⁹. Posteriormente ao preenchimento dos questionários, as respostas foram registadas e analisadas quantitativamente pelo software estatístico SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*) que “permite realizar cálculos estatísticas complexos, e visualizar os seus resultados, em poucos segundos” (Pereira A. , 2011, p. 14)

4.5.1. Caracterização da amostra dos questionários

Foram inquiridos militares na categoria de Sargentos e Guardas ao serviço das subunidades da Unidade de Intervenção, GIOP e GIOE, “uma vez que são estes que no dispositivo da GNR possuem o equipamento distribuído e fazem uso do mesmo” (Oliveira G. E., 2010, p. 32). Os questionário foram aplicados a uma amostra de 126 inquiridos,

³⁸ Ver Apêndice F.

³⁹ Segundo Quivy e Campenhoudt in Oliveira G. E. (2010) trata-se de administração direta quando é o próprio inquirido que preenche o questionário.

numa população total 504, sendo que 388 militares pertencem aos quadros do GIOP e outros 116 aos quadros do GIOE⁴⁰.

A nossa amostra é representativa da população estudada para uma margem de erro de aproximadamente 8% e um nível de significância de 95%, tendo por base a fórmula apresentada por Sarmiento (2008)⁴¹.

4.6. Meios utilizados

As entrevistas foram realizadas presencialmente com contato telefónico prévio e foram gravadas num gravador de voz de marca *Olympus VN-7700*.

Por sua vez, os questionários foram elaborados através do *Microsoft Office Word 2007* e foram entregues a alguns comandantes de pelotão do GIOP e ao Capitão Gomes, comandante da 1ª Companhia de Operações Especiais, que fizeram chegar posteriormente aos militares sob o seu comando para respetivo preenchimento. Para a análise dos dados foi utilizado um software estatístico, o SPSS versão 20.0, sendo os gráficos e algumas tabelas elaborados através do *Microsoft Office Excel 2007*.

4.7. Síntese

Neste capítulo foi apresentado a metodologia levada a cabo na parte prática do trabalho. A análise documental foi o ponto de partida para a pesquisa de informação, assim como diversos diálogos informais com pessoas experientes na temática do trabalho, que contribuíram para a definição dos objetivos, para o levantamento das hipóteses e para o desenvolvimento das questões de investigação.

Em complemento da parte teórica, realizou-se o trabalho de campo, adotando os métodos de investigação qualitativa, através da realização de entrevistas, e quantitativa, através da aplicação de inquéritos por questionário. No que diz respeito às entrevistas, foram entrevistados quatro oficiais com funções de comando que divergem, no que diz respeito à sua atuação no dia-a-dia, o que permitiu uma melhor compreensão do tema segundo diferentes perspetivas. Por sua vez, os inquéritos foram aplicados a uma amostra, onde se pretendeu recolher as opiniões numa vertente mais técnica dos meios em estudo.

⁴⁰ Dados fornecidos pelas secretarias de comando das respetivas subunidades GIOP e GIOE.

⁴¹ Vide Anexo E.

Capítulo 5

Análise e discussão de resultados

5.1. Introdução

O presente capítulo apresenta os resultados obtidos pelos métodos de investigação aplicados, através das entrevistas e questionários, e as principais conclusões, onde são discutidas as respostas.

Para tal, iniciamos com a análise das respostas dadas às entrevistas através de quadros síntese, onde são apresentados os aspetos mais relevantes da resposta. Após as análises de cada questão, são apresentadas as principais conclusões, onde são discutidos os dados obtidos.

Posteriormente, apresenta-se a análise dos questionários, a qual consta da caracterização sociodemográfica e a análise das respostas dos inquiridos. Por último, são apresentadas as conclusões retiradas através dos resultados obtidos através dos questionários.

5.2. Análise das entrevistas

A análise e interpretação dos dados “é um processo de (...) examinação – de forma sistemática – parte por parte” (Sousa & Baptista, 2011, p. 106). A análise das entrevistas foi realizada individualmente por cada questão que a compõe, através de quadros síntese que contêm as ideias principais obtidas pelas respostas dos entrevistados.

5.2.1. Análise de conteúdo à questão n.º1

No Quadro n.º 2 apresenta-se a análise de conteúdo à questão n.º 1: **Considera que os recursos não letais, ou considerados menos letais, são uma ferramenta válida para garantir a eficácia policial e simultaneamente respeitar os direitos do homem?**

Quadro n.º 2 - Análise à questão n.º 1

Entrevistados	Resposta à questão n.º1
Entrevistado n.º 1 Major Jorge Bolas	<p>- “Eu acho que as armas são uteis (...) não acho que (...) elas restringem, ou limitam os direitos fundamentais”.</p> <p>- “O Estado faz a utilização dos meios coercivos em função da sua necessidade e proporcionalidade e, portanto, legitimados”.</p> <p>- “... eu vejo que se podemos fazer o uso progressivo da força as armas não letais têm um papel e nesse sentido concordo”.</p>
Entrevistado n.º 2 Major Pedro Oliveira	<p>- “... o público pode, ou não, acatar a ordem que lhe é dada e não acatando pode evoluir ou não para outros níveis de violência. A partir desse momento nós temos que evoluir também numa reposta de forma a fazermos cumprir a lei, é esse o nosso objetivo”.</p> <p>- “... se estamos numa situação perfeitamente pacífica, se ela evoluir (...) há necessidade de o nosso militar que está no terreno lhe fazer face de forma mais ajustada possível (...), se ele tiver armas menos letais, se for adequado naquela situação em concerto, pode utilizá-la e utilizando-a escusa de utilizar uma que ofenda mais a integridade física do indivíduo ou mesmo a própria vida e, nesse caso, estamos a fazer a salvaguarda de todos os direitos dos cidadãos, mas vai depender sempre se tem ou não tem esses meios à sua disposição e se sabe ou não a forma correta de os utilizar”.</p> <p>- “...se tivermos as condições corretas para a utilização das armas menos letais e se é adequado naquele momento e necessário a utilização delas, de certeza absoluta, que vai ser uma salvaguarda para os direitos dos cidadãos”.</p>
Entrevistado n.º 3 Capitão Dário Madeira	<p>- “Sim. Não podia deixar de concordar com isso”.</p> <p>- “O uso da força é uma pequena parte do serviço policial (...) é aquela que tem maior projeção nos órgãos de comunicação social. Respeitando o que está na Constituição (...) devemos usar sempre, para haver a proporcionalidade, o meio mais adequado para conseguirmos cumprir com o nosso dever”.</p> <p>- “Das armas não letais (...) já se encontram num patamar elevado do uso da força (...) é muito importante fazer esse uso, para proteger a integridade do cidadão, como para opinião pública, ao analisar posteriormente a nossa atuação, ficar do nosso lado e ver como uma boa atuação, sentir-se protegida e aumentar o sentimento de segurança”.</p>
Entrevistado n.º 4 Tenente Mário Martins	<p>- “Os recursos não letais (...) são uma ferramenta bastante válida, porque (...) no dia-a-dia permitem um intervalo na escalada da violência para os patrulheiros”.</p>

Esta questão foi feita com o intuito de avaliar a opinião dos entrevistados acerca do uso dos meios não letais como ferramenta válida para garantir eficácia policial e respeitar os direitos do homem. Na análise às respostas obtidas, retira-se que todos os entrevistados

concordam que a sua utilização respeita os direitos do homem, realçando a importância de que essa utilização tem de ir ao encontro do princípio da proporcionalidade e tem de ser adequada à situação em concreto, de forma a garantir um escalonar nos patamares do uso progressivo da força face ao nível de violência, fazer respeitar a lei e a atuação policial ir ao encontro do que é legitimado. O entrevistado n.º 3 realça ainda a importância do uso destes meios para uma opinião pública favorável à atuação policial como uma boa atuação. Por sua vez, o entrevistado n.º 4 coloca-se numa perspetiva, inclinada para o serviço de patrulha.

5.2.2. Análise de conteúdo à questão n.º 2

No Quadro n.º 3 apresenta-se a análise de conteúdo à questão n.º 2: **Considera que seria uma mais-valia estes meios estarem atribuídos ao dispositivo territorial, nomeadamente no serviço de patrulha? Porquê?**

A finalidade desta questão centrou-se em adquirir conhecimento da opinião dos entrevistados sobre a atribuição dos meios não letais no dispositivo territorial, que é onde se concentra o maior número de elementos da força de segurança, o patrulheiro. Os entrevistados n.º 3 e n.º 4 concordam que seria útil a sua distribuição pelo dispositivo territorial, pois permitiria ao patrulheiro mais um patamar do uso progressivo da força antes de se ver obrigado a fazer recurso à arma de fogo. O entrevistado n.º 3 justifica a sua opinião pelo número de efetivos da patrulha ser reduzido e de serem os primeiros a enfrentar os problemas. O entrevistado n.º 4 esclarece que o único meio não letal que não está distribuído ao dispositivo territorial é a arma elétrica “Taser”. O entrevistado n.º 1 considera que não é exequível, derivado aos custos que essa distribuição carece, e inadequado atribuir mais um meio para além do que já está disponível ao serviço de patrulha. Por sua vez, o entrevistado n.º 2 centra a sua opinião na importância de uma formação nos dois primeiros patamares, considerando que estes resolvem a maior parte das situações.

Quadro n.º 3 - Análise à questão n.º 2

Entrevistados	Resposta à questão n.º2
Entrevistado n.º 1 Major Jorge Bolas	<ul style="list-style-type: none"> - “Pelo seu custo não é exequível”. - “Eu diria que é sempre útil, mas aqui tem-se que fazer sempre um balanço entre a necessidade e a sustentabilidade (...) acho que em termos de sustentabilidade não é exequível, porque é muito caro e por outro lado é desadequado para o homem ter que andar com duas pistolas e meter a força menos letal e recurso à força letal (...) são coisas a mais e por isso acho que não”.
Entrevistado n.º 2 Major Pedro Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> - “...as armas menos letais são importantes.(...) mas não são o “salvador da pátria”. - “Nós temos que evoluir no primeiro patamar (...) as nossas patrulhas têm que ser bem-educadas, têm que falar com as pessoas como deve ser e de forma correta, a postura, como devemos estar, a forma como estamos fardados”. - “No segundo patamar podemos evoluir radicalmente, se o indivíduo vem nos da um murro (...) já vamos obrigatoriamente ter que repor a normalidade e para isso utilizar todos os meios que temos á disposição (...) mas se defendermos esse murro como deve ser, puxássemos para o lado e algemássemos o indivíduo terminava-se ali, não havendo necessidade de subir o patamar nem utilizar as armas intermédias”. - “... o importante é nós darmos formação nos dois primeiros patamares, porque aí resolvemos possivelmente 99% das situações”.
Entrevistado n.º 3 Capitão Dário Madeira	<ul style="list-style-type: none"> - “...o patrulheiro,(...) o normal é serem só dois homens, são os primeiros a enfrentar esses problemas e os adversários, por norma são em maior número”. - “Nós aqui (...) no Destacamento de Intervenção (...) pelo número resolvemos muitas situações que o patrulheiro não consegue, porque são só dois e as pessoas não têm o mesmo respeito só com dois...” - “Por isso acho que sim, acho que as armas deviam estar distribuídas ao nível mais baixo, que é o nível do patrulheiro”.
Entrevistado n.º 4 Tenente Mário Martins	<ul style="list-style-type: none"> - “...quase todos os postos têm uma shot-gun e que têm os bagos de borracha, só que esse uso carece de uma tipo de formação que permita aos militares fazer um correto uso dos bagos de borracha”. - “Na parte do Gás Pimenta também é um meio que alguns dos militares adquirem e que utilizam também no serviço de patrulha”. - “O único (...) que não está distribuído, que carece claro de uma formação (...) é o Taser”. - “É uma mais-valia porque permite não deixar escalar a violência ao ponto em que se tenha de ser utilizadas as armas de fogo (...)e acalmar e serenar os ânimos...”

5.2.3. Análise de conteúdo à questão n.º 3

No Quadro n.º 4 apresenta-se a análise de conteúdo à questão n.º 3: **As armas não letais têm como objetivo principal imobilizar e controlar o adversário, provocando os menores danos colaterais possíveis. Considera que há algum risco de que a sua aplicação possa causar a morte ou lesões graves e permanentes no adversário? Se sim, quais as causas que levam a que o objetivo principal destas armas não seja alcançado? O que considera necessário para minimizar estes riscos?**

Quadro n.º 4 - Análise à questão n.º 3

Entrevistados	Resposta à questão n.º3
Entrevistado n.º 1 Major Jorge Bolas	<ul style="list-style-type: none"> - “Sei que as armas não letais em alguns casos podem matar (...) já as temos utilizado bastante e nunca o aconteceu”. - “As causas (...) ultrapassam-nos, (...) tem a ver com o produto e com as características das pessoas (...) que nós não conhecemos, regra geral...” - “Ou a não utilizamos ou utilizamos, correndo esse risco”.
Entrevistado n.º 2 Major Pedro Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> - “Sim, temos vários relatos de situações em que se provocou morte do adversário” - “As causas (...) não são controláveis, mas que se chegarmos aquele patamar que nos diz que aquele meio é ajustado e se provocamos alguns danos colaterais, como algumas ofensas à integridade física, é sempre mau provocarmos a morte, (...) mas eu penso que se nós chegarmos à fase de utilizarmos as armas de fogo será muito pior”. - “A minimização vai sempre pela parte da formação, do treino, chamar à atenção para estes problemas...”
Entrevistado n.º 3 Capitão Dário Madeira	<ul style="list-style-type: none"> - “... existem sempre riscos que se correm...” - “... em determinadas circunstâncias e conforme o indivíduo, (...) por exemplo, (...) pessoas que com a utilização do Taser o coração não aguentou, (...) o Gás Pimenta, nas advertências vem lá escrito que pode causar a morte por asfixia...” - “Para minimizar esses riscos é necessário atuar seguindo os mesmos princípios do uso mínimo da força, usar só quando é mesmo adequado (...) dentro da proporcionalidade adequada”
Entrevistado n.º 4 Tenente Mário Martins	<ul style="list-style-type: none"> - “Sim, há algum risco de aplicação” - “... no que diz respeito às caçadeiras, apesar de serem bagos de borracha (...) se fizerem tiro direto e numa proximidade muito curta pode haver graves riscos de lesões.” - “A questão do gás, pode causar maior ou menor irritabilidade, só se for numa pessoa cardíaca e comece a entrar em pânico e pode provocar uma paragem cardiorrespiratória...” - “...para minimizar estes riscos é, obviamente, os militares terem uma formação adequada para fazer uso deles”.

Esta questão baseia-se no risco das armas não letais causarem danos colaterais ou lesões graves no adversário e inclusive permite analisar as causas inerentes a esses riscos e o que é necessário para os minimizar. Na análise às respostas obtidas, verificou-se que todos os entrevistados consideram que existe esse risco e que as causas derivam das características das próprias armas e de determinados indivíduos. Os entrevistados n.º 1 e n.º 2 consideram que essas causas não são controláveis, sendo que o entrevistado n.º 2 realça a preferência de fazer uso destes meios em situações que o exigem ao invés do recurso da arma de fogo, onde os efeitos serão piores. Os entrevistados n.º 2 e n.º 4 consideram que a minimização desses riscos passa essencialmente por uma formação e treino dos militares, enquanto o entrevistado n.º 3 considera que é necessário atuar de acordo com o princípio da mínima força.

5.2.4. Análise de conteúdo à questão n.º4

No quadro n.º 5 apresenta-se a análise de conteúdo à questão n.º 4: **Todos os militares que integram esta subunidade recebem instrução do uso de armas não letais? Com que frequência treinam a sua aplicação em caso de intervenção?**

Quadro n.º 5 - Análise à questão n.º 4

Entrevistados	Resposta à questão n.º4
Entrevistado n.º 1 Major Jorge Bolas	<ul style="list-style-type: none"> - “Todos recebem formação e experimentam durante a formação base”. - “Há sempre um treino contínuo, só que o treino contínuo fica limitado aos custos inerentes à utilização da arma” - “... relativamente às não letais (...) são consumíveis que não são adquiridos com regularidade e por isso (...) não se anda todos os dias a treinar com estas armas, nem semanalmente nem mensalmente, faz-se trimestralmente o treino”.
Entrevistado n.º 2 Major Pedro Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> - “Nem todos os militares recebem”. - “Onde nós temos formação para toda a gente é no bastão extensível e no spray de Gás Pimenta”. - “...a nível do Taser, a nível das armas de fogo com munição menos letal, só os indivíduos do ISEOP é que têm formação”. - “... treinam com frequência, semanal, e são reciclados de dois em dois anos”.
Entrevistado n.º 3 Capitão Dário Madeira	<ul style="list-style-type: none"> - “...todos já tiveram alguma formação no uso do Gás Pimenta”. - “Nas outras não (...) porque elas não foram distribuídas”. - “A utilização dos cartuchos de bacos de borracha, a sua formação é dada na Ordem Pública...” - “...fazem prática na carreira de tiro duas vezes por ano...” - “O treino do Gás Pimenta, fazemos aí uma ou duas vezes por ano, não mais, porque também tem custos...”
Entrevistado n.º 4 Tenente Mário Martins	<ul style="list-style-type: none"> - “...instrução do uso de armas não letais (...) torna-se uma tarefa muito complicada, porque existem inúmeras matérias que têm de ser afluadas na legislação e na parte tático-policial...” - “...o dia de instrução é apenas à quarta-feira...” - “...esta instrução, na medida do possível, talvez uma vez por mês”. - “...para o efetivo estar presente é só aquele que está escalado naquele dia, portanto para rodar pelos 250 é quase impossível...” - “... mais ou menos uma vez por mês é treinado a sua aplicação nestes casos de intervenção”.

Esta questão foi realizada tendo como objetivo discriminar a formação e o treino que é realizado nas subunidades a que cada entrevistado detém ao seu comando. Desta forma, no que diz respeito aos militares do GIOE, segundo o entrevistado n.º1, todos têm formação na formação base, no entanto, refere ainda que o treino fica limitado aos custos inerentes à utilização das armas não letais, realizando o treino trimestralmente. Quanto aos

militares do GIOP, o entrevistado n.º2 afirma que nem todos recebem formação da arma elétrica *Taser* e dos cartuchos bacos de borracha para espingardas caçadeiras, estando destinados a essa formação os militares que se integram nas esquipas de ISEOP e treinam semanalmente, enquanto na utilização do spray de gás pimenta todos recebem essa formação. A nível do Destacamento de Intervenção, segundo o entrevistado n.º3, os militares recebem formação apenas no uso do spray de gás pimenta e dos cartuchos bacos de borracha, afirmando também que o treino é limitado aos custos inerentes à sua utilização. Relativamente ao Destacamento Territorial, o entrevistado n.º4 refere que o dia de instrução é apenas à quarta-feira e que no que diz respeito à formação do uso de armas não letais a todo o dispositivo é uma tarefa praticamente impossível, uma vez que há outras matérias no âmbito da legislação e tático-policial que têm de ser ministradas.

5.2.5. Análise de conteúdo à questão n.º 5

No Quadro n.º 6 apresenta-se a análise de conteúdo à questão n.º 5: **Considera as armas não letais como uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo? Em que situações pode ser feito uso destes meios não letais?**

Ao examinar as respostas a esta questão, verificou-se que todos os entrevistados consideram que as armas não letais são uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo. Solicitados a darem exemplos baseados em experiências vividas no terreno, os entrevistados listaram múltiplas situações em que pode ser feito o uso de armas não letais, com frequência em casos contra indivíduos que apresentam grandes capacidades físicas e que não obedecem às ordens, tomando um postura agressiva, pondo assim em perigo a integridade do próprio militar, casos de tentativa de suicídio, casos em que no ambiente envolvente encontram-se pessoas inocentes e que o recurso às armas de fogo constitui perigo para essas pessoas, casos contra animais que denunciam a posição dos militares ou que os vão atacar e casos de fuga de um suspeito.

Quadro n.º 6 - Análise à questão n.º 5

Entrevistados	Resposta à questão n.º5
Entrevistado n.º 1 Major Jorge Bolas	<ul style="list-style-type: none"> - “Considero que sim e usamo-la bastante”. - “...em situações de barricados que não sejam com arma de fogo...” - “...no caso dos suicidas que não sejam com arma de fogo...” - “...operações decorrentes de mandatos onde sabemos que do outro lado vamos encontrar um indivíduo que tem caraterísticas físicas (...) que podem oferecer uma resistência grande...”
Entrevistado n.º 2 Major Pedro Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> - “Eu considero que são uma alternativa”. - “...quando fazemos a entrada em uma casa (...) e nos aparece um indivíduo muito violento de frente, numa situação em que há (...) pessoas inocentes que não têm nada a ver com aquela situação...” - “...a entrar numa casa e há cães no jardim a denunciar a nossa posição ou vão nos atacar...” - “...nós vamos deter indivíduos (...) com grande capacidade física, com grande domínio de técnicas de defesa pessoal ou até mesmo de ataque pessoal...” - “Situações em que o indivíduo vai a fugir (...) se conseguirmos mandar projeteis de impacto para as pernas, provocamos-lhe a queda e apanhamos o indivíduo...” - “...há variadíssimas situações em que nós, utilizando bem as armas menos letais, são uma alternativa validíssima para outros meios mais violentos que nós temos”.
Entrevistado n.º 3 Capitão Dário Madeira	<ul style="list-style-type: none"> - “As armas não letais são (...) um equipamento válido, útil e necessário”. - “...quando os indivíduos mais agressivos não querem mesmo obedecer às ordens, tornam-se agressivos para nós”.
Entrevistado n.º 4 Tenente Mário Martins	<ul style="list-style-type: none"> - “Sim, uma alternativa completamente válida e que tem como objetivo não permitir, ou evitar o recurso à arma de fogo”. - “...fazer busca a uma residência (...)tinha cães de raça potencialmente perigosos (...) estavam a ladrar e não nos deixavam entrar e estavam a quebrar o efeito surpresa (...)com o efeito do gás e acalmou, saindo dali, e conseguimos entrar e realizar a busca...”

Ao verificar as respostas a esta questão, verificou-se que todos os entrevistados consideram que as armas não letais são uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo. Solicitados a darem exemplos baseados em experiências vividas no terreno, os entrevistados listaram variadas situações em que pode ser feito o uso de armas não letais, com persistência em casos contra indivíduos que apresentam grandes capacidades físicas e que não obedecem às ordens, tomando um postura agressiva, pondo em perigo a integridade do próprio militar, casos de tentativa de suicídio, casos em que no ambiente envolvente encontram-se pessoas inocentes e que o recuso às armas de fogo constituem perigo para essas pessoas, casos contra animais que denunciam a posição dos militares ou que os vão atacar e casos de fuga de um suspeito.

5.2.6. Análise de conteúdo à questão n.º 6

No Quadro n.º 7 apresenta-se a análise de conteúdo à questão n.º 6: **Considera que um elemento da força de segurança se sente mais seguro e confiante para dar resposta a uma agressão se poder fazer uso de meios não letais ao invés da arma letal? Qual o motivo?**

Quadro n.º 7 - Análise à questão n.º 6

Entrevistados	Resposta à questão n.º6
Entrevistado n.º 1 Major Jorge Bolas	- “Claro que da muito mais confiança a possibilidade de podermos utilizar umas armas intermédias...” - “No caso das armas elétricas, pressupõe-se um treino regular para adquirirmos essa confiança (...) porque senão às tantas a sua utilização não é válida, não resulta, porque se ultrapassa os limites mínimos e máximos e por isso aí já é ansiedade...”
Entrevistado n.º 2 Major Pedro Oliveira	- “Eu continuo a insistir na formação dos dois primeiros patamares”. - “...deve ter confiança para utilizar a arma menos letal, mas ele tem que ter também a consciência do que fez tudo aqui nestes dois patamares que podia fazer antes de chegar aquele...” - “...deve ter confiança para utilizar a arma menos letal, mas ele tem que ter também a consciência do que fez tudo aqui nestes dois patamares que podia fazer antes de chegar aquele...”
Entrevistado n.º 3 Capitão Dário Madeira	- “Eu penso que sim, mas se houver formação adequada”.
Entrevistado n.º 4 Tenente Mário Martins	- “Claro que sim, porque um militar que só tenha à sua disposição a arma de fogo (...) vai para tentar resolver uma situação o primeiro impulso é logo reagir com a arma de fogo”. - “... minimizam-se lesões, queixas, é muito positivo”. - “...podiam era todos os militares (...) receber a formação adequada”.

Ao explorar as respostas dadas a esta questão, apura-se que as opiniões dos entrevistados foram conclusivas de que militar ao dispor de meios não letais vai-se sentir mais confiante para dar resposta em caso de intervenção. Contudo, todos deram elevada relevância ao facto de que essa confiança é adquirida se houver uma formação adequada.

5.3. Conclusões das entrevistas

Realizada a análise a cada uma das perguntas colocadas nas entrevistas, de seguida apresentam-se as principais conclusões gerais que se retiram com as respostas obtidas.

Independentemente da subunidade a que pertencem e do cargo ou função que ocupam, todos os entrevistados concordam que as armas não letais constituem uma ferramenta válida para o respeito dos direitos do cidadão numa situação de intervenção, se o uso dela for proporcional e necessário à situação em concreto, permitindo ao militar ter ao seu alcance mais um patamar no uso progressivo da força e mais uma meio que poderá evitar fazer o uso de outros meios mais violentos, como o recurso á arma de fogo, contribuindo para a proteção do bem jurídico vida e integridade do cidadão. Verificamos que o recurso a estes meios, na necessidade de intervenção, possibilita uma opinião favorável da sociedade à atuação das forças de segurança, quando estas conseguem fazer cessar uma infração infligindo os menores danos possíveis, quer nas pessoas, quer nos seus bens.

Os meios não letais estão distribuídos maioritariamente pela unidade de reserva, Unidade de Intervenção, pelas suas subunidades GIOP e GIOE. Verificamos que ao nível do dispositivo territorial encontram-se distribuídos cartuchos de “bagos de borracha” para espingardas caçadeiras e alguns gases neutralizantes (gás pimenta), sendo que a arma elétrica *Taser* ainda é meio pouco conhecido no dispositivo territorial. Constatamos que face aos seus custos e à conjuntura económica atual que se vive no país, quer distribuição generalizada dos meios não letais pelo dispositivo territorial, quer a concretização de um treino contínuo, constituem um processo de difícil concretização, uma vez que são consumíveis elevados e implicaria disponibilizar mais formadores e a deslocação destes para dar formação a todos os militares, de forma a ficarem aptos a fazer o uso das armas não letais e sentirem-se mais confiantes se tiverem que fazer o recurso das mesmas. Uma vez que se verifica uma escassez de meios menos letais pelo dispositivo territorial, implica que a maioria dos militares da GNR, para a resolução de incidentes, tenham à sua disposição menos um patamar do uso progressivo, torna-se preocupação fundamental a aposta de uma formação adequada e ajusta nos dois primeiros patamares, uma vez que os militares se tiverem porte de uma boa postura, atavio e foram cordiais e respeitadores no diálogo do cidadão, vão conseguir resolver a maior parte das situações e prevenir a ocorrência de ilícitos criminais.

As armas não letais não impossibilitam o facto de causar lesões graves no adversário, ou até mesmo a morte, quando mal aplicadas, por influência de não terem sido respeitadas as distâncias mínimas, ou da necessidade do recurso a este tipo de meios, ou até mesmo pelas características do indivíduo, fator não controlável pelo elemento da força de segurança. Contudo concluímos que se a formação for adequada ao uso deste tipo de armamento, se a sua aplicação for e ajustada face à ameaça, as armas não letais permitem a resolução do incidente causando menores danos físicos do que quando o uso de meios mais violentos, constituindo-se uma alternativa validade ao recurso de meios letais. Comparando com um estudo efetuado por Oliveira G. E. (2010), que teve como

intuito analisar se armas não letais substituem totalmente a utilização da arma de fogo, a sua conclusão é negativa, uma vez que as armas de fogo são necessárias para garantia da proporcionalidade de meios entre as forças de segurança e o adversário, sendo que as armas não letais funcionam como complemento dos meios letais, contribuindo para eficácia policial e, quando bem utilizadas, são uma alternativa válida para outros meios mais violentos.

Questionados sobre as situações em que se pode fazer o uso das armas não letais, daparamo-nos com o leque variadíssimo de situações em que estas podem ser aplicadas, concluindo-se que o seu recurso é eficaz a quando o seu uso sob indivíduos violentos grande capacidade física, armados ou não, que apresentam riscos à própria integridade física dos militares ou de terceiros, sob animais que se aprontam a atacar a força de segurança ou que denunciem a sua posição e ainda em situações de fuga de suspeitos em que o uso deste tipo de armas mostra-se eficaz para a sua detenção causando-lhe menores danos possíveis.

5.4. Análise dos questionários

Seguidamente, apresenta-se a análise aos questionários, iniciando com a caracterização dos inquiridos e posteriormente é feita a análise dos resultados das respostas dos questionários.

5.4.1. Caracterização dos inquiridos

Numa primeira parte dos questionários, os inquiridos foram sujeitos a responder a cinco questões de caracterização sociodemográfica.

A amostra inquirida é constituída por 126 militares, sendo que 124 são do género masculino (equivalente a 98,4%) e 2 do género feminino (equivalente a 1,6%) como consta na Figura n.º 3 e na Tabela n.º3⁴² e na sua maioria (61%) com a sua idade compreendida entre os 31 e os 40 anos, conforme vemos na Figura n.º 4.

⁴² Vide Apêndice C

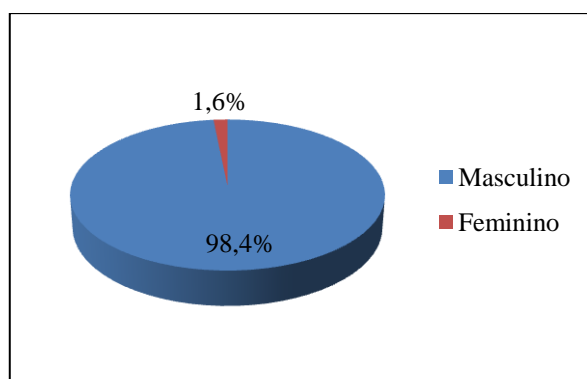


Figura n.º 3 - Género dos inquiridos

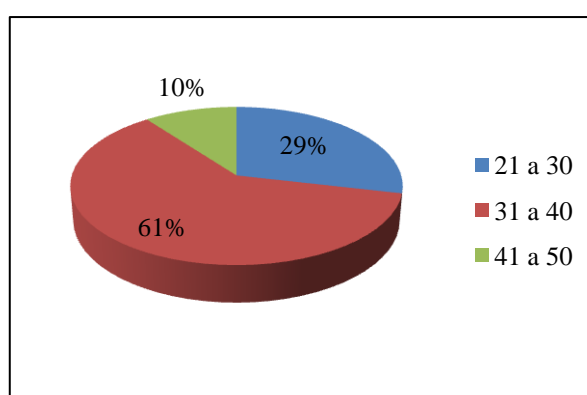


Figura n.º 4 - Idade dos inquiridos

Quanto às habilitações literárias, inferimos através da Figura n.º 5 que a maioria dos inquiridos tem o 12º ano de escolaridade (40,5%).

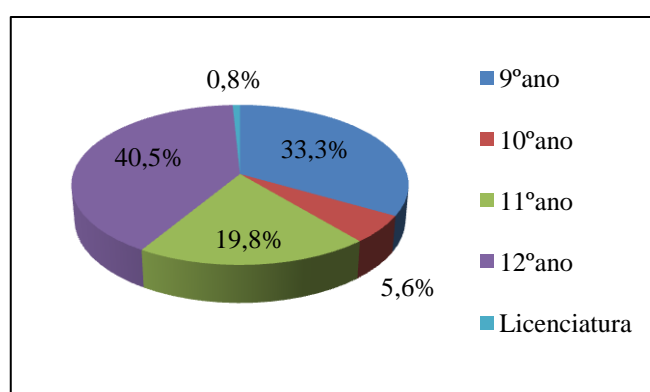


Figura n.º 5 - Habilitações literárias dos inquiridos

Através na Figura n.º 6, complementando com a Tabela n.º 6, podemos verificar que 70% dos inquiridos possuem o posto de Guarda, que corresponde a 88 militares, 21% são Cabos, 26 militares, e os restantes 9% detêm o poste de Sargento, 12 militares.

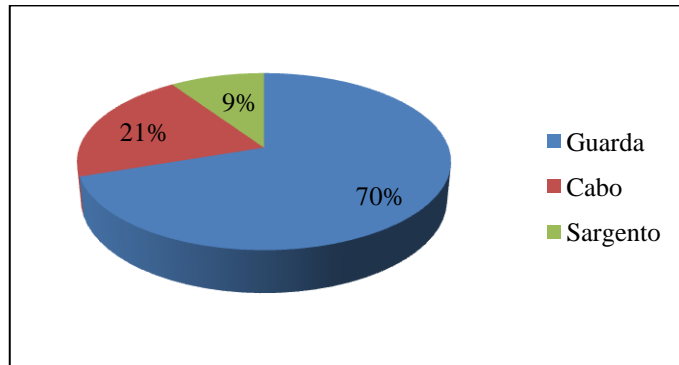


Figura n.º 6 - Posto dos inquiridos

Dos 126 militares inquiridos, que integram a Unidade de intervenção, 97 pertencem à subunidade GIOP, correspondendo a 77% dos inquiridos, enquanto que os restantes 29 pertencem à subunidade GIOE, que correspondem aos 23% dos inquiridos, como podemos ver comprovar na Figura n.º 7 e na Tabela n.º 7.

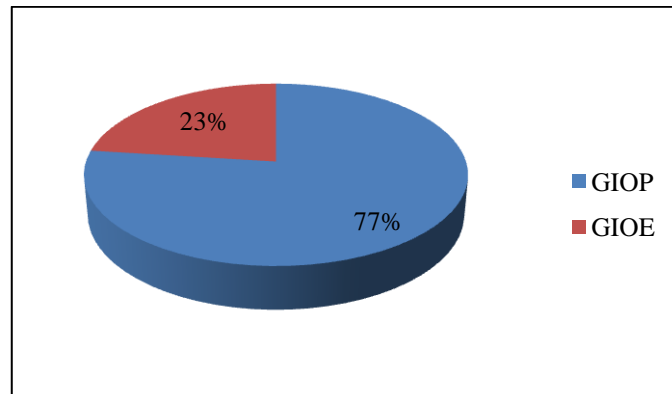


Figura n.º 7 - Subunidade dos inquiridos

5.4.2. Análise dos resultados das respostas aos questionários

A segunda parte do questionário destinou-se à avaliação, contendo 17 questões de resposta que detinham cinco níveis de resposta possível:

- 1- **Discordo Totalmente (DT);**
- 2- **Discordo (D);**
- 3- **Não Concordo Nem Discordo (NCND);**
- 4- **Concordo (C);**
- 5- **Concordo Totalmente (CT).**

Todas as respostas dos inquiridos foram submetidas a um tratamento de análise estatística. Depois de obtidas as respostas, a análise de consistência interna foi efetuada com recurso ao coeficiente de consistência interna Alfa de Cronbach. O valor encontrado (0,741)⁴³ pode ser considerado como satisfatório (Hill, 2005). Este valor não melhoraria significativamente se alguma das questões que compõem a escala fosse eliminada, conforme se pode observar na Tabela n.º 9 (Alfa da escala se item eliminado).

Na Figura n.º 8 é apresentado o valor médio dos resultados obtidos e na Tabela n.º 1 são apresentados, mais pormenorizadamente, os valores da estatística descritiva de cada uma das 17 questões, nomeadamente a média, a mediana, a moda, o desvio de padrão, o máximo e o mínimo.

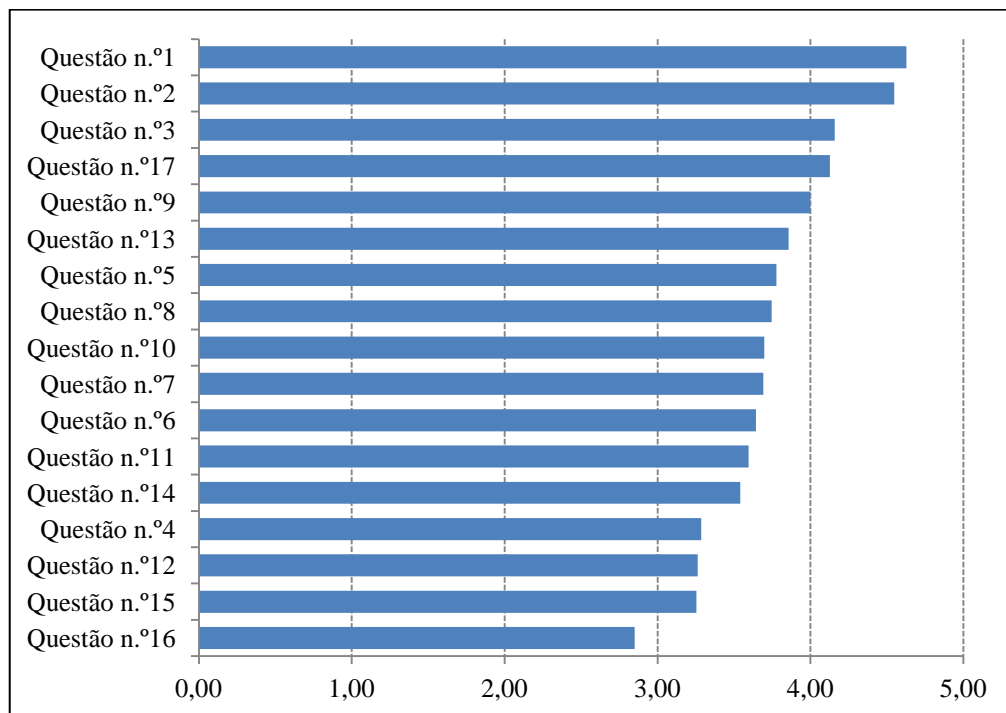


Figura n.º 8 - Valores médios das respostas dos inquiridos

⁴³ Vide Tabela n.º 8 do Apêndice D

Tabela n.º 1 - Estatística descritiva das respostas ao questionário

	Média	Mediana	Moda	Desvio padrão	Mínimo	Máximo
Questão n.º1	4,63	5,00	5	,576	3	5
Questão n.º2	4,55	5,00	5	,627	3	5
Questão n.º3	4,16	4,00	5	,916	2	5
Questão n.º4	3,29	3,50	4	1,087	1	5
Questão n.º5	3,78	4,00	4	,929	1	5
Questão n.º6	3,64	4,00	4	1,069	1	5
Questão n.º7	3,69	4,00	3	1,069	1	5
Questão n.º8	3,75	4,00	4	,809	1	5
Questão n.º9	4,00	4,00	4	,930	1	5
Questão n.º10	3,70	4,00	4	,793	2	5
Questão n.º11	3,60	4,00	4	,965	1	5
Questão n.º12	3,26	3,00	3	1,005	1	5
Questão n.º13	3,86	4,00	4	1,033	1	5
Questão n.º14	3,54	4,00	4	1,150	1	5
Questão n.º15	3,25	3,50	4	1,065	1	5
Questão n.º16	2,85	3,00	2	1,207	1	5
Questão n.º17	4,13	4,00	4	,971	1	5

Por sua vez, na Tabela n.º 2 estão apresentados os valores mais detalhados, da análise feita às 17 questões, contendo as suas frequências e percentagens aos cinco níveis de resposta, resultante de *outputs* emitidos pelo programa SPSS, onde apresenta em sombreado os níveis que os inquiridos responderam com maior frequência.

Tabela n.º 2 - Frequências e percentagens das respostas ao questionário

		Discordo Totalmente	Discordo	Não concordo nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente	Total
Questão n.º1	Freq.			6	35	85	126
	%			4,8	27,8	67,5	100,0
Questão n.º2	Freq.			9	39	78	126
	%			7,1	31,0	61,9	100,0
Questão n.º3	Freq.		7	23	39	57	126
	%		5,6	18,3	31,0	45,2	100,0
Questão n.º4	Freq.	10	19	34	51	12	126
	%	7,9	15,1	27,0	40,5	9,5	100,0
Questão n.º5	Freq.	1	12	29	56	28	126
	%	0,8	9,5	23,0	44,4	22,2	100,0
Questão n.º6	Freq.	4	18	24	53	27	126
	%	3,2	14,3	19,0	42,1	21,4	100,0
Questão n.º7	Freq.	6	7	40	40	33	126
	%	4,8	5,6	31,7	31,7	26,2	100,0
Questão n.º8	Freq.	1	4	43	56	22	126
	%	0,8	3,2	34,1	44,4	17,5	100,0
Questão n.º9	Freq.	2	4	30	46	44	126
	%	1,6	3,2	23,8	36,5	34,9	100,0
Questão n.º10	Freq.		10	34	66	16	126
	%		7,9	27,0	52,4	12,7	100,0
Questão n.º11	Freq.	2	17	31	56	20	126
	%	1,6	13,5	24,6	44,4	15,9	100,0
Questão n.º12	Freq.	7	18	48	41	12	126
	%	5,6	14,3	38,1	32,5	9,5	100,0
Questão n.º13	Freq.	3	14	17	56	36	126
	%	2,4	11,1	13,5	44,4	28,6	100,0
Questão n.º14	Freq.	10	12	29	50	25	126
	%	7,9	9,5	23,0	39,7	19,8	100,0
Questão n.º15	Freq.	8	25	30	53	10	126
	%	6,3	19,8	23,8	42,1	7,9	100,0
Questão n.º16	Freq.	18	39	22	38	9	126
	%	14,3	31,0	17,5	30,2	7,1	100,0
Questão n.º17	Freq.	6	1	13	57	49	126
	%	4,8	0,8	10,3	45,2	38,9	100,0

De seguida, será elaborada uma análise detalhada a cada uma das 17 questões do questionário aplicado.

Relativamente à questão n.º1, **o uso de armas não letais é uma mais-valia para a atuação policial**, detêm a melhor média, de 4,63, e o desvio padrão mais reduzido (0,576), o que significa que a divergência das opiniões dos entrevistados é pouco significativa concordando com a afirmação, sendo que 85 inquiridos responderam CT (67,5%) e outro 35 responderam C (27,8%), mostrando que a opinião dos inquiridos é unânime, perfazendo um total de 95,3% de inquiridos que concordam com a afirmação.

Quanto à questão n.º2, **o recurso a este tipo de armamento facilita a intervenção policial**, apresenta uma média de 4,55 e um desvio padrão de 0,627, onde 78 inquiridos responderam CT (61,9%) e 39 responderam C (31%), fazendo um total de 92,9% de inquiridos que concordam com a afirmação.

Quanto à questão n.º3, **o uso destas armas transporta maior confiança ao militar numa intervenção policial**, apresenta um valor de média elevada (4,16) e um desvio padrão relativamente alto (0,916), o que mostra alguma divergência nas opiniões. Assim, 57 inquiridos responderam CT (45,2) e 39 responderam C (31%), fazendo um total de 71,2% de inquiridos que concordam com afirmação.

A questão n.º4, **na utilização destas armas existe risco de provocar lesões no adversário**, apresenta uma média de 3,29 e um desvio padrão considerado alto (1,087), sendo que apenas metade dos inquiridos responderam de forma positiva à afirmação. Cerca de 51 inquiridos responderam C (40,5%) e 12 responderam CT (9,5%), o que faz um total de 50% de respostas em concordância. Dos restantes inquiridos as respostas prevalecem em NCND (27% do total dos inquiridos).

Quanto à questão n.º5, **o manuseamento destas armas é simples**, apresenta uma média de 3,64 e um desvio padrão relativamente alto (0,929), mostrando uma tendência para os inquiridos concordarem com a opinião, sendo que 56 responderam C (44,4%) e 28 responderam CT (22,2%), o que perfaz um total de 66,6% de respostas positivas.

A questão n.º6, **face à necessidade de uma intervenção e ao ambiente envolvente é fácil a tomada de decisão em utilizar armas não letais**, apresenta um valor de média de 3,64 e um desvio padrão com o valor de 1,069. Observa-se que 56 inquiridos reponderam C (42,1%) e 27 responderam CT (21,4), o que mostra que a maioria dos inquiridos (53,5%) concorda com a afirmação.

No que diz respeito à questão n.º7, **a formação da utilização da arma elétrica “Taser X26” é adequada**, verifica-se uma média de 3,69 e um desvio padrão de 1,069. As

opiniões divergem, centrando-se maioritariamente nos níveis NCND e C, uma vez que cada um foi opção para 40 inquiridos (31,7%). Contudo, mostra-se uma tendência para a concordância, uma vez que 33 inquiridos responderam C (26,2%), o que perfaz um total de 57,9% de respostas positivas.

A questão n.º8, **a arma “Taser X26” é de fácil aplicação**, apresenta uma média razoável (3,75) e um desvio de padrão valor intermédio (0,809). Apresenta alguma incidência de respostas no nível neutro, uma vez que 43 inquiridos responderam NCND (34,1%). No entanto verifica-se uma maior tendência para uma resposta positiva (61,9%), sendo que 56 inquiridos responderam C (44,4%) e 22 responderam CT (17,5%)

A questão n.º9, **a arma “Taser X26” é apropriada para a resolução de uma situação violenta, imobilizando de imediato o adversário**, com valor de média elevado (4,00) e o valor do desvio padrão relativamente alto (0,930), revela tendência para a resposta C, uma vez que 46 inquiridos responderam C (36,5%) e 44 responderam (34,9%), perfazendo um total de 71,4% dos inquiridos que concordam com a afirmação.

A questão n.º10, **a formação da utilização do Gás Neutralizante OC (Gás Pimenta) é adequada**, apresenta uma média de 3,70 e uma opinião consistente dos inquiridos, uma vez que o valor do desvio padrão é de 0,793, tendendo para a resposta C, com 66 respostas (52,4%)

A questão n.º11, **o Gás Neutralizante OC facilita o controlo do adversário**, apresenta uma média de 3,60, com o desvio padrão relativamente alto (0,965), em que 56 inquiridos responderam C (44,4%) e outros 20 responderam CT (15,9%), preenchendo um total de respostas positivas de 60,3%.

A questão n.º 12, **o uso do Gás Neutralizante OC é seguro para o utilizador**, apresenta uma média relativamente baixa (3,26) e um desvio padrão considerado alto (1,005), sendo que as opiniões dos inquiridos centram-se na neutralidade à afirmação. Facto este que se destaca uma vez que 48 responderam NCND (38,1%), com ligeira tendência para as respostas positivas, pois 41 responderam C (32,5%) e 12 responderam CT (9,5%), perfazendo um total de 42% de respostas positivas, enquanto que 3 responderam DT (2,4%) e 14 responderam D (11,1%), apresentando um total de 13,5% de respostas negativas.

Na questão n.º13, **a formação da utilização de cartuchos de “bagos de borracha” a partir de espingardas caçadeiras é adequada**, apresenta-se uma média relativamente alta (3,86) e o desvio padrão alto (1,033), centrando numa resposta positiva,

uma vez que 56 inquiridos responderam C (44,4%) e 36 responderam CT (28,6%), o que faz um total de 73%.

Na questão n.º14, **numa situação operacional, quando equipado com espingarda caçadeira, encontra-se sempre municiado com cartuchos de “bagos de borracha”**, as respostas apresentam uma média razoável (3,54), com um desvio padrão alto (1,150), centrando-se maioritariamente, com 39,7%, na resposta C.

A questão n.º15, **o objetivo final do uso cartuchos de “bagos de borracha” a partir de espingardas caçadeiras (atingir as zonas baixas do adversário através do ricochete dos projeteis no solo) é de fácil concretização**, apresenta uma média relativamente baixa (3,25) e um desvio padrão alto (1,065). A maioria das respostas centrou-se no C (42,1%) com 53 inquiridos a partilharem esta opinião.

No que diz respeito à questão n.º16, **o treino quanto ao uso de armamento não letal é contínuo**, é onde se obteve o valor mais reduzido a nível da média (2,85) e o valor mais elevado a nível do desvio padrão (1,207), sendo que as respostas dos inquiridos tendem maioritariamente para a negativa, uma vez que 39 responderam D (31%) e 18 responderam DT (14,3%), perfazendo um total de 45,3%. Cerca de 38 inquiridos responderam C (30,2%) e 9 responderam CT (7,1%), o que faz um total de 37,3% de respostas positivas.

Por último, a questão n.º17, **numa situação de intervenção, as armas não letais constituem uma alternativa ao recurso da arma de fogo**, apresenta um valor de média de 4,13 e um valor de desvio padrão de 0,971, havendo uma alternância nas respostas dos inquiridos entre o C e o CT, sendo que 57 responderam C (45,2%) e 49 responderam CT (38,9%), o que faz um total de 84,1% de respostas positivas.

5.5. Conclusões dos questionários

Após a análise das questões que compõe o questionário, seguidamente vamos extrair as principais conclusões às respostas dadas pelos inquiridos, através do auxílio da Figura n.º 9, que apresenta numa ordem decrescente os valores da média obtida pelas respostas dos inquiridos. Para tal, vamos retirar as principais ideias das questões dividindo em três grupos consoante o valor da média: os valores superiores ou iguais a 4, que correspondem ao nível C (Concordo), os valores intermédios entre 3 e o 4, exclusive, ao

nível do NCND (Não Concorde Nem Discordo), e os valores inferiores a 3 ao nível do D (Discordo).

Temos também em conta os valores da análise descritiva apresentados pela Tabela n.º 1, que apresenta os valores das frequências e das percentagens das respostas dos inquiridos.

Relativamente à primeira questão do questionário é aquela que apresenta o valor mais elevado da média (4,63) ao nível do C, acima do valor 4 de média encontram-se também as questões n.º 2 (4,55), n.º3 (4,16), n.º17 (4,13) e n.º9 (4). Os valores indicam que os inquiridos concordam que o uso de armas não letais é uma mais-valia para a atuação policial e inclusive que o recurso a estas armas facilita a intervenção policial e transporta maior confiança ao militar em caso de intervenção. Nas opiniões obtidas, as armas não letais constituem uma alternativa ao recurso da arma de fogo. Quanto à utilização da arma elétrica *Taser X26*, os inquiridos consideram que é apropriada para a resolução de uma situação violenta, imobilizando de imediato o adversário

Entre os valores 3 e 4 da média encontram-se as respostas às questões n.º 13 (3,86), n.º5 (3,78), n.º8 (3,75), n.º10 (3,70), n.º7 (3,69), n.º6 (3,64), n.º11 (3,60), n.º14 (3,54), n.º4 (3,29), n.º12 (3,26) e n.º15 (3,25), sendo que a questão n.º 13 é a que se aproxima mais do nível C, enquanto que a questão n.º15 é aquela que se aproxima mais do nível D. Ao nível destes valores (NCND), não é possível retirar conclusões, uma vez que, a opinião dos inquiridos não se insere em média em respostas positivas ou negativas.

Ao nível mais inferior (D), com o valor da média inferior a 3, engloba-se a questão n.º16 (2,85). Consequentemente, no que diz respeito ao treino do uso do armamento não letal, retira-se que, na opinião dos inquiridos, o treino não é contínuo.

Capítulo 6

Conclusões e recomendações

6.1. Introdução

Após a análise e discussão dos resultados obtidos pela aplicação dos métodos de investigação apresentados nos capítulos anteriores, de seguida apresentam-se as conclusões finais do trabalho.

Para tal, no presente capítulo pretende-se verificar as hipóteses levantadas, confirmar os objetivos e dar resposta à pergunta de partida a que nos propusemos no início da investigação para este trabalho. Serão ainda apresentadas algumas reflexões finais, recomendações e limitações à investigação, terminando com uma proposta para investigações futuras.

6.2. Verificação das hipóteses

Com a realização da revisão da literatura e com os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de investigação no trabalho de campo, importa agora verificar a validade ou refutação das hipóteses levantadas no início da investigação para este trabalho.

Relativamente à primeira hipótese, **o uso de armas não letais está legalmente enquadrado**, esta verificou-se válida através da análise realizada aos diplomas legais a nível internacional, a nível nacional e à legislação interna da GNR, apresentados no capítulo 2, os quais regulam a atuação policial e uso de meios coercivos, em respeito dos direitos constitucionalmente protegidos, como o direito à vida e à integridade física.

Passando para a segunda hipótese, **a distribuição das armas não letais pelo dispositivo territorial será uma mais-valia**, verificou-se parcialmente válida através da análise feita á questão n.º2 das entrevistas, onde os entrevistados n.º 3 e n.º4, que desempenham as suas funções no dispositivo territorial, concordam que a distribuição dos meios não letais seria uma mais-valia na medida em que permitiriam aos militares no

serviço de patrulha terem ao seu alcance um maior número de meios menos violentos e eficazes para fazer face a uma situação de intervenção antes de chegar ao último recurso, a arma de fogo. Pela análise realizada às respostas dos restantes dois entrevistados, observou-se que pelos custos inerentes a este tipo de armamento a sua distribuição pelo dispositivo territorial é de difícil concretização e, assim sendo, torna-se necessário apostar na formação dos militares no que diz respeito à postura e atavio com que se apresentam perante a sociedade, num diálogo cordial na abordagem e nas ordens dirigidas ao cidadão e ainda nas técnicas de defesa pessoal sem arma.

No que toca à terceira hipótese, **os militares da GNR recebem formação adequada e treino contínuo de utilização de armas não letais**, através da análise realizada às respostas dadas nas entrevistas e nos questionários, não é totalmente válida. No que diz respeito aos militares que integram a subunidade GIOE todos recebem formação deste tipo de armamento na formação base, já no GIOP a formação da arma elétrica é dada exclusivamente aos militares que integram a equipa de Intervenção em Situações Especiais de Ordem Pública. Quanto ao dispositivo territorial, no Destacamento de Intervenção a formação da arma elétrica não é dada uma vez que não possui este meio e, por sua vez, ao nível do Destacamento Territorial, a formação do uso das ANL é de difícil concretização porque o tempo destinado à formação, é dedicado fundamentalmente às áreas da legislação de tático-policial. Nos questionários, foram realizadas questões á formação dada a cada arma especificamente, como a questão n.º 7 que obteve uma média de respostas de 3,69, a n.º 10 com 3,70 e a n.º 13 com 3,86, verificou-se que as médias entre elas estão muito próximas (NCND), com tendência a uma resposta positiva. Relativamente ao treino contínuo com este tipo de armamento, a hipótese é refutada pelas respostas dadas ao questionário, apresentando uma média negativa, de 2,85, discordando deste aspeto. Esta análise é complementada com as respostas dadas às entrevistas, em que o treino está limitado aos custos inerentes à utilização das armas não letais.

Em relação à quarta hipótese, **as armas não letais reduzem os danos letais no adversário**, analisando as respostas à questão n.º 3, os entrevistados consideram que apesar de existir o risco de causar a morte ou lesões graves no adversário com o uso das armas não letais, quando são utilizadas corretamente e de forma proporcional à ameaça esse risco é menor do que quando é utilizada a arma de fogo; e as respostas à questão n.º 4 dos questionários, “na utilização destas armas existe o risco de causar lesões no adversário”, apresentam uma média de 3,29 e um desvio de padrão de 1,087, o que mostra um número

elevado de opiniões contraditórias; podemos assim inferir que a hipótese é parcialmente validada.

No que se refere à quinta hipótese, **o uso de armas não letais está escalonado pelos patamares do uso da força**, esta foi totalmente validada, pela análise concetual realizada ao subcapítulo 3.2, em que no modelo do uso progressivo da força consoante a atitude do adversário, as armas não letais enquadram-se no quarto patamar, “recurso a armas intermédias”, onde o adversário mostra uma atitude agressiva o coloca em perigo a integridade física do próprio militar ou de terceiros, entre os patamares do contacto físico e do recurso aos bastões.

Quanto à última hipótese, **as Armas Não Letais são uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo**, esta foi totalmente validada pelos dois métodos de investigação utilizados. No que diz respeito às respostas obtidas à questão n.º 5, todos os entrevistados consideram que as armas não letais constituem uma alternativa ao recurso da arma de fogo. Também as respostas obtidas na questão n.º 17 mostraram um total de 84,1% de respostas positivas (entre C e CT), com uma média de 4,13.

6.3. Cumprimento dos objetivos

Com a realização da pesquisa bibliográfica e do trabalho de campo, foi possível recolher informações que permitem verificar se os objetivos estabelecidos na Introdução deste trabalho foram atingidos.

Assim, começando pelo primeiro objetivo, **caracterizar o enquadramento legal para o recurso dos meios coercivos**, foi alcançado pela análise feita aos diplomas legais existente a nível nacional, internacional e nível institucional, que regulam a atuação policial, prevendo medidas de ordem preventiva e a utilização de meios coercivos face á sua necessidade e quando outros meios menos violentos se mostraram ineficazes, respeitando de forma transversal os direitos, liberdade e garantias defendidos pela Constituição.

Relativamente ao segundo objetivo, **avaliar a aplicação das Armas Não Letais no dispositivo territorial**, pelos resultados obtidos nas respostas às entrevistas, verificou-se que foi atingido uma vez que obteve-se uma opinião favorável dos entrevistados na aplicação destes meios no dispositivo e uma imagem de limitações face aos custos a suportar nessa distribuição.

Quanto ao terceiro objetivo, **verificar em que situações as armas não letais podem ser utilizadas**, foi conseguido por completo através da abordagem do enquadramento do recurso às ANL nos patamares do uso progressivo da força consoante a atitude do adversário e através das respostas obtidas pelos entrevistados que pela experiência que detêm no terreno, foi-lhes solicitado mencionar algumas situações práticas, apresentando um leque variadíssimo de situações em que se pode fazer uso destes meios quer contra pessoas quer contra animais e materiais.

Por sua vez, o último objetivo, **verificar se existe risco de provocar danos letais ou lesões graves no uso das armas não letais**, pelos resultados obtidos pela aplicação das entrevistas e dos questionários e pela validade da hipótese, confirma-se atingido, verificando-se que o uso das armas não letais não impossibilita a probabilidade de provocar danos letais ou lesões graves no adversário, mas que a sua utilização proporciona a menor ocorrência desse risco do que quando se faz o recurso da arma de fogo.

6.4. Repostas à pergunta de partida

No início da investigação para este trabalho houve a necessidade de formular uma pergunta de partida, considerado como o bom problema, que centra o nosso estudo. Com a formulação da pergunta de partida, foram formuladas perguntas derivadas que possibilitam dar resposta à pergunta de partida e levantadas hipóteses de resposta às mesmas, onde vimos, através da pesquisa bibliográfica e do contributo dos entrevistados e dos militares a quem foram aplicados os questionários, a validação ou refutação.

Assim sendo, como resposta á pergunta de partida, **as Armas Não Letais são uma ferramenta válida para garantir a eficácia policial e respeitar os direitos do homem?** Podemos concluir que sim. Em síntese, a atuação policial é regulada e orientada com base na lei e no respeito pelos direitos do homem. A GNR, como força de segurança e como modo de o Estado atuar, tem que levar a cabo, primeiramente, uma postura preventiva com vista a assegurar o respeito da lei e da ordem. Contudo, há situações em que um indivíduo ou um conjunto de indivíduos, por não acatarem as ordens dadas pelos elementos da força de segurança, ou por mera concretização de um ato ilícito, comprometem a ordem e segurança públicas, estando previsto pelos diversos diplomas legais, o recurso a meios coercivos de forma a restabelecer a ordem e a segurança na sociedade, quando outros meios menos violentos se mostraram ineficazes. O recurso a meios coercivos compromete

deste logo os direitos fundamentais, nomeadamente, o direito à vida e à integridade física, inerente ao uso da força pelas forças de segurança.

Com o desenvolvimento da tecnologia na área do armamento, têm sido criados meios capazes de controlar ou neutralizar uma pessoa causando os menores danos possíveis. Assim sendo, a existência destes meios, permite ao elemento da força de segurança um maior leque de escolha dos meios a utilizar de forma a adequar a sua atuação à ameaça presente, possibilitando o cumprimento da sua missão e correr um menor risco de causar danos na pessoa, do que quando se vê obrigado a fazer recurso das armas letais, contribuindo assim para a salvaguarda dos direitos fundamentais do cidadão.

6.5. Reflexões finais

Podemos afirmar que as Armas Não Letais constituem um meio importante na atividade operacional da GNR, permitindo um melhor escalonar nos patamares do uso progressivo da força e que pelas características que apresentam possibilitam uma atuação eficaz pelas forças de segurança, dentro dos princípios da legalidade e da mínima força, infligindo menores danos no adversário do que quando o recurso à arma de fogo. Contudo, verificou-se que a sua distribuição generalizada pelo dispositivo territorial é impraticável e que a formação e o treino dos militares no uso destas armas apresentam algumas limitações, derivadas dos custos que estes meios comportam em complemento com a crise económica presente no nosso país e, de uma forma geral, por toda a Europa.

Face a estas limitações, torna-se crucial a aposta na formação nos três primeiros patamares do uso da força, uma vez que, se o militar se apresentar perante a sociedade com uma postura firme e devidamente fardado, se conseguir estabelecer diálogo coerente e bem-educado com o cidadão, conseguindo transmitir ordens claras e sem hesitações e se tiver capacidade para aplicar técnicas de defesa pessoal, vai conseguir resolver a maioria das situações e persuadir as intenções da realização de atos ilícitos, evitando ao máximo o recurso de meios mais violentos.

6.6. Recomendações

Verificada a importância das armas não letais na atividade operacional, muito caminho há ainda para percorrer para que a GNR tire maior partido destes meios e na opinião da maioria dos entrevistados, se os militares em serviço de patrulha, como elementos de primeira intervenção, tiverem ao seu dispor este tipo de meios permitir-lhes-ia dar uma resposta mais eficiente face à ameaça, podendo recorrer a meios menos violentos do que se fizerem deste logo o recurso à arma de fogo. Para que tal seja possível, torna-se indispensável a formação adequada a todos os militares que integram a instituição GNR, recomendando ministrar esta matéria deste logo na formação base dos militares a quando do ingresso na Guarda.

6.7 Limitações à investigação

Os principais obstáculos identificados na realização deste trabalho prenderam-se essencialmente em dois aspetos. O primeiro relaciona-se com o curto limite de páginas dadas para a elaboração da revisão da literatura, que é insuficiente para a realização de um trabalho deste âmbito. O segundo verificou-se a quando a aplicação dos questionários, uma vez que os militares que integram a subunidade GIOP são alvo de investigação por diversos trabalhos científicos, quer do âmbito militar quer do âmbito civil, o que influenciou uma escassa pro-atividade destes no preenchimento do questionário aplicado a este trabalho.

6.8. Investigações futuras

Para futuras investigações seria importante analisar o trabalho feito a nível internacional, averiguando a aplicação das armas não letais em missões internacionais, através da verificação da adequação destes meios face ao ambiente que se vive nos diversos teatros de operações que a GNR leva a cabo, obtendo conseqüentemente uma perceção dos meios que são aplicados ou que se poderiam aplicar a nível das missões internacionais.

Bibliografia

Livros:

- Almeida, J. M. (2003). Algumas Teses sobre o Uso de Armas de Fogo por Agentes Policiais. In *Seminário Internacional: Uso de Armas de Fogo pelos Agentes Policiais* (pp. 113 - 120). Queluz: Inspeção-Geral da Administração Interna.
- Almeida, J. V. (1998). A Polícia e o Cidadão. In *Seminário Internacional: Direitos Humanos e Eficácia Policial - Sistemas de Controlo da Actividade Policial* (pp. 73 - 78). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna.
- Alves, A. C. (2008). *Em Busca de uma Sociologia Policial*. Lisboa: Revista da Guarda.
- Amaral, D. F. (2006). *Curso de Direito Administrativo* (Vol. II). Coimbra: Almedina.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana - Contradições e Ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Caetano, M. (2010). *Manual de Direito Administrativo* (10ª ed., Vol. II). Coimbra: Almedina.
- Casey-Maslen, S. (2010). *Non-kinetic-energy weapons termed 'non-lethal' - A Preliminary Assessment under International Humanitarian Law*. Geneva: Geneva Academy of International Humanitarian Law and Human Rights.
- Guarda Nacional Republicana (1996). *Manual de Operações* (vol. I). CEGRAF/GNR.
- Hill, Manuela Magalhães e Hill, Andrew (2005), *Investigação por questionário* (2ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Maximiano, A. H. (2002). Ainda, Liberdade e Autoridade. In *Controlo Externo da Actividade Operacional* (pp. 55 - 68). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna.

- Miranda, J. M. (1998). Direitos Fundamentais e Polícia. In *Seminário Internacional: Direitos Humanos e Eficácia Policial - Sistemas de Controlo da Actividade Policial* (pp. 19 - 35). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna.
- Pereira, A. (2011). *Guia Prático de Utilização do SPSS - Análise de Dados para Ciências Sociais e Psicologia* (7ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Pereira, J. (2012). *Manual - Lei das Armas*. Queluz: Escola da Guarda
- Sarmiento, M. (2008). *Guia Prático sobre a Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios segundo Bolonha* (3ª ed.). Lisboa: Factor.
- Valente, M. M. (2012). *Teoria Geral do Direito Policial* (3ª ed.). Coimbra: Almedina.

Diplomas legais:

- Academia Militar (2011) *Anexo F à NEP n.º 520, de 30 de junho* (Norma para a Redacção do Relatório Científico Final)
- Assembleia da República (1978) *Lei n.º 65/78, de 13 de outubro* (Convenção Europeia dos Direitos do Homem).
- Assembleia da República (2005). *Lei Constitucional n.º 1/2005* (7ª Revisão da Constituição da República Portuguesa). *Diário da República*, 1.ª Série – A, n.º 155.
- Assembleia da República (2007). *Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto* (Código de Processo Penal). *Diário da República*, 1ª Série, n.º 166.
- Assembleia da República (2007). *Lei n.º 67/2007, de 6 de novembro* (Aprova a Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana). *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 213.
- Assembleia da República (2008). *Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto* (Lei de Segurança Interna). *Diário da República*, 1ª Série, n.º 213.

- Assembleia da República (2008). *Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro* (Código Penal). *Diário da República*, 1ª Série, n.º 212.
- Assembleia da República (2011). *Lei n.º 12/2011, de 27 de abril* (Regime Jurídico das Armas e suas Munições). *Diário da República*, 1ª Série, n.º 81.
- Guarda Nacional Republicana (2010). *Despacho n.º 10393/2010* (Aprova o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana). *Diário da República*, 2ª Série, n.º 119
- Ministério da Administração Interna (1999). *Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de novembro* (Recurso à Arma de Fogo em Ação Policial). *Diário da República*, 1ª Série – A, n.º 258
- Ministério da Administração Interna (2002). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 7 de fevereiro* (Código Deontológico do Serviço Policial)
- Ministério da Administração Interna (2009). *Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro* (Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana). *Diário da República*, 1ª Série, n.º 199.
- Organização da Nações Unidas (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro*.
- Organização das Nações Unidas (1979). *Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, de 17 de dezembro*

Trabalhos relacionados com o tema:

- Oliveira, G. E. (2010). *Armamento de Baixo Índice Letal: Aplicação Operacional*. Lisboa: Trabalho de Investigação Aplicada com vista à obtenção do grau de Mestre, Academia Militar, Lisboa.
- Oliveira, P. E. (2009). *Alternativas ao Uso da Força Letal - Armas Menos Letais*. Dissertação apresentada com vista à obtenção do grau de Mestre, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Endereços de internet:

NATO (1999). *NATO policy on non-lethal weapons*. Retirado: julho, 9, 2012 de:
<http://www.nato.int/docu/pr/1999/p991013e.htm>

Sistema de Segurança Interna (2011).Relatório Anual de Segurança Interna. Retirado:
julho, 3, 2012 de: http://www.portugal.gov.pt/media/555724/2012-03-30_relato_rio_anual_seguran_a_interna.pdf

Apêndices

Apêndice A – Guião da entrevista



ACADEMIA MILITAR

Trabalho de Investigação Aplicada

“Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional”

A presente entrevista é realizada no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada que tem em vista a obtenção do grau Mestre em Ciências Militares na especialidade de Segurança da Academia Militar, subordinado ao tema “Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional”.

Esta entrevista tem como objetivo a recolha de informações acerca da opinião do entrevistado sobre o uso das armas não letais na atividade operacional da GNR e se a sua aplicação assegura a eficácia policial e simultaneamente os direitos humanos.

A presente entrevista consiste na recolha de dados através de uma investigação qualitativa do tipo semiestruturada sendo composta por questões abertas, nas quais o entrevistado contesta e justifica livremente a sua opinião.

Com a respetiva autorização do entrevistado, a entrevista será gravada por aparelho digital de gravação de voz, tendo como única finalidade a análise posterior das respostas.

A sua colaboração, ao aceitar a proposta para a realização da presente entrevista, pela experiência que detém nesta temática e pelas funções que embarca, é imprescindível para a elaboração do referido trabalho.

Agradecido pela sua colaboração.

Atenciosamente,

Fábio Miguel Fernandes Afonso

Aspirante Infantaria

Caraterização do Entrevistado

Entrevista N°:

Nome:

Posto:

Cargo/Função:

Local:

Data:

Entrevista

1) A polícia é colocada, por diversas vezes, pela sociedade, em dois sentidos opostos. Por um lado a sua atividade, quando se faz recurso à força física, comporta riscos para os direitos dos cidadãos, por outro, recorre-se à polícia sempre que alguém se recusa a respeitar os direitos de outro e a obedecer às autoridades. Esta oposição coloca em choque o respeito pelos direito humanos, especialmente o direito à vida e a integridade física, e a eficácia policial. Considera que os recursos não letais, ou considerados menos letais, são uma ferramenta valida para garantir a eficácia policial e simultaneamente respeitar os direitos do homem?

2) O modelo do uso da força adotado pela Unidade de Intervenção prevê uma escalada dos meios de força consoante a atitude do adversário. Contudo, no dispositivo territorial, o maior número de elementos da força de segurança, nomeadamente o patrulheiro, pelo equipamento que lhe está distribuído (bastão, algemas e pistola) dispõe para intervenção apenas três desses patamares: contato físico, utilização do bastão e utilização da arma de fogo. Considera que seria uma mais-valia estes meios estarem atribuídos ao dispositivo territorial, nomeadamente no serviço de patrulha? Porquê?

3) As armas não letais têm como objetivo principal imobilizar e controlar o adversário, provocando os menores danos colaterais possíveis. Considera que há algum risco de que a sua aplicação possa causar a morte ou lesões graves e permanentes no adversário? Se sim, quais as causas que levam a que o objetivo principal destas armas não seja alcançado? O que considera necessário para minimizar estes riscos?

- 4) Todos os militares que integram esta subunidade recebem instrução do uso de armas não letais? Com que frequência treinam a sua aplicação em caso de intervenção?

- 5) Considera as armas não letais como uma alternativa válida ao recurso da arma de fogo? Em que situações (baseando-se em experiências vividas se possível) pode ser feito uso destes meios não letais?

- 6) Considera que um elemento da força de segurança se sente mais seguro e confiante para dar resposta a uma agressão se poder fazer uso de meios não letais ao invés da arma letal? Qual o motivo?

Apêndice B – Formulário do inquérito por questionário



ACADEMIA MILITAR

Trabalho de Investigação Aplicada

“Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional”

Inquérito por Questionário

Introdução

O presente questionário foi elaborado no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada, que tem em vista a obtenção do grau Mestre em Ciências Militares na especialidade de Segurança da Academia Militar, subordinado ao tema “Uso de Armas Não Letais na Atividade Operacional”.

Este questionário tem com objetivo a recolha de informações acerca da sua opinião sobre o uso das armas não letais na atividade operacional da GNR, nomeadamente a arma elétrica “Taser X26”, o Gás Neutralizante OC (Gás Pimenta) e os cartuchos de “bagos de borracha” para espingardas caçadeiras.

O questionário é de carácter confidencial, anónimo e é de curta duração. A sinceridade da sua opinião será indispensável para a realização deste trabalho.

Agradeço a sua colaboração.

Instruções

- Leia com atenção todas as perguntas;
- Coloque uma cruz (X) no quadro correspondente à sua opinião;
- Preencha apenas os espaços destinados para o efeito;
- Em cada pergunta, escolha apenas uma opção;
- Por favor, responda a todas as perguntas colocadas e com a maior sinceridade possível.

Caraterização Sociodemográfica

1. Género

Masculino	
Feminino	

2. Idade:

≤ 20	
21 a 30	
31 a 40	
41 a 50	
≥ 51	

3. Habilitações literárias

9º ano	
10º ano	
11º ano	
12º ano	
Bacharelato	
Licenciatura	
Mestrado	

4. Posto

Guarda	
Cabo	
Sargento	

5. Subunidade

GIOP	
GIOE	

Caraterização de Opinião

Para cada uma das afirmações coloque uma cruz (X) no espaço correspondente ao grau de concordância que se adequa mais à sua opinião, sendo que:

- 1- Discordo Totalmente**
- 2- Discordo**
- 3- Não concordo nem discordo**
- 4- Concordo**
- 5- Concordo Totalmente**

Afirmações	1	2	3	4	5
1) O uso de armas não letais é uma mais-valia para a atuação policial.					
2) O recurso a este tipo de armamento facilita a intervenção policial.					
3) O uso destas armas transporta maior confiança ao militar numa intervenção policial.					
4) Na utilização destas armas existe risco de provocar lesões no adversário.					
5) O manuseamento destas armas é simples.					
6) Face à necessidade de uma intervenção e ao ambiente envolvente é fácil a tomada de decisão em utilizar armas não letais.					
7) A formação da utilização da arma elétrica “Taser X26” é adequada.					
8) A arma “Taser X26” é de fácil aplicação.					
9) A arma “Taser X26” é apropriada para a resolução de uma situação violenta, imobilizando de imediato o adversário.					
10) A formação da utilização do Gás Neutralizante OC (Gás Pimenta) é adequada.					
11) O Gás Neutralizante OC facilita o controlo do adversário.					
12) O uso do Gás Neutralizante OC é seguro para o utilizador.					

Afirmações	1	2	3	4	5
13) A formação da utilização de cartuchos de “bagos de borracha” a partir de espingardas caçadeiras é adequada.					
14) Numa situação operacional, quando equipado com espingarda caçadeira, encontra-se sempre municiado com cartuchos de “bagos de borracha”.					
15) O objetivo final do uso cartuchos de “bagos de borracha” a partir de espingardas caçadeiras (atingir as zonas baixas do adversário através do ricochete dos projeteis no solo) é de fácil concretização.					
16) O treino quanto ao uso de armamento não letal é contínuo.					
17) Numa situação de intervenção, as armas não letais constituem uma alternativa ao recurso da arma de fogo.					

Obrigado pela sua colaboração!

Fábio Miguel Fernandes Afonso
Aspirante Infantaria

Apêndice C – Caracterização dos inquiridos

Análise do género:

Tabela n.º 3 - Frequências e percentagens do género dos inquiridos

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Masculino	124	98,4	98,4	98,4
Feminino	2	1,6	1,6	100,0
Total	126	100,0	100,0	

Análise da idade:

Tabela n.º 4 - Frequências e percentagens da idade dos inquiridos

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
21 a 30	36	28,6	28,6	28,6
31 a 40	77	61,1	61,1	89,7
41 a 50	13	10,3	10,3	100,0
Total	126	100,0	100,0	

Análise das habilitações literárias:

Tabela n.º 5 - Frequências e percentagens das habilitações literárias dos inquiridos

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
9ºano	42	33,3	33,3	33,3
10ºano	7	5,6	5,6	38,9
11ºano	25	19,8	19,8	58,7
12ºano	51	40,5	40,5	99,2
Licenciatura	1	,8	,8	100,0
Total	126	100,0	100,0	

Análise do posto:

Tabela n.º 6 - Frequências a percentagens do posto dos inquiridos

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Guarda	88	69,8	69,8	69,8
Cabo	26	20,6	20,6	90,5
Sargento	12	9,5	9,5	100,0
Total	126	100,0	100,0	

Análise da subunidade:

Tabela n.º 7 - Frequências e percentagens da subunidade dos inquiridos

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
GIOP	97	77,0	77,0	77,0
GIOE	29	23,0	23,0	100,0
Total	126	100,0	100,0	

Apêndice D – Teste Alfa de Chronbach

Tabela n.º 8 - Consistência interna

Alpha de Cronbach	Nº de itens
,741	17

Tabela n.º 9 - Estatística item total

	Média da escala se item eliminado	Variância da escala se item eliminado	Correlação item-total corrigida	Alfa da escala se item eliminado
A1	59,03	50,287	,246	,736
A2	59,11	48,820	,389	,728
A3	59,50	45,980	,468	,717
A4	60,37	53,100	-,104	,771
A5	59,88	45,418	,507	,713
A6	60,02	44,992	,453	,717
A7	59,97	46,719	,326	,730
A8	59,91	47,680	,384	,725
A9	59,66	46,099	,449	,719
A10	59,96	47,910	,373	,726
A11	60,06	45,356	,488	,714
A12	60,40	45,121	,481	,714
A13	59,80	46,576	,353	,727
A14	60,12	50,010	,080	,756
A15	60,40	47,203	,293	,733
A16	60,81	45,659	,338	,729
A17	59,53	48,379	,244	,737

Anexos

Anexo A – Princípios fundamentais da atividade operacional

GNR (1996, pp. V-1, V-2), considera como princípios fundamentais da atividade operacional:

- **Princípio da Legalidade;**
- **Princípio do Objetivo;**
- **Princípio da Iniciativa;**
- **Princípio da Concentração de Meios;**
- **Princípio da Economia de Forças;**
- **Princípio da Mínima Força;**
- **Princípio da Capacidade de Manobra;**
- **Princípio da Unidade de Comando;**
- **Princípio da Segurança;**
- **Princípio da Surpresa;**
- **Princípio da Simplicidade.**

Anexo B – Modelo do uso da força

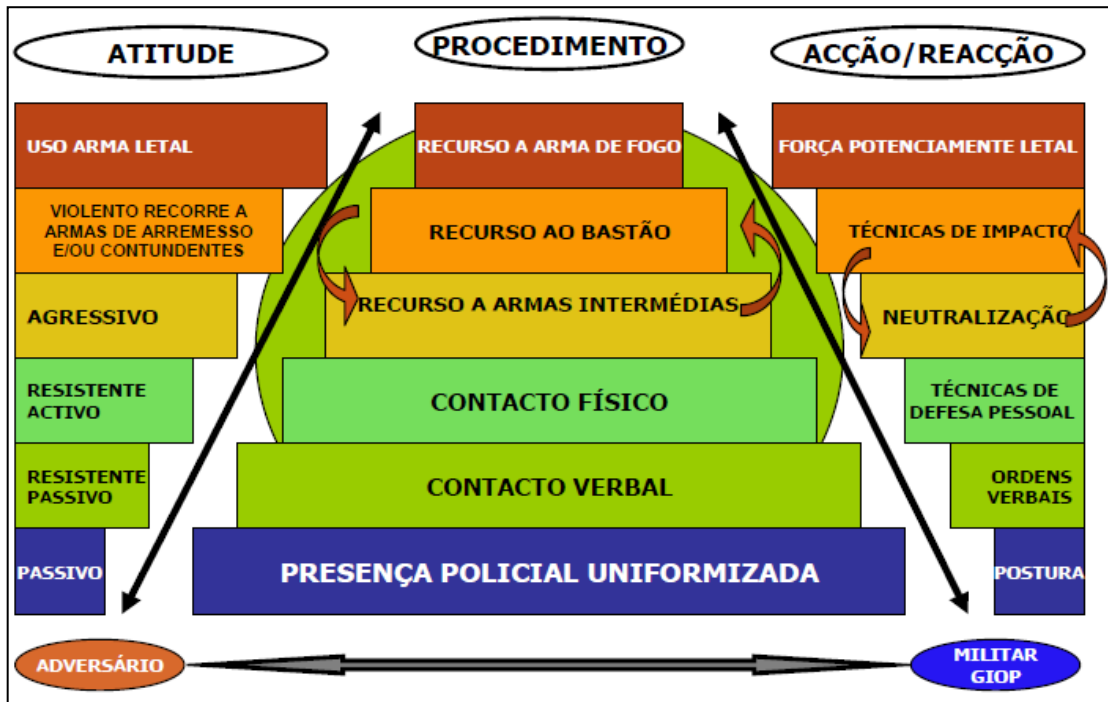


Figura n.º 9 - Modelo do uso da força adotado pelo GIOP

Fonte: Retirado slide n.º 11 da aula do “Uso da Força” ministrada pelo Major de Infantaria Pedro Emílio Oliveira, no âmbito do primeiro Curso de Intervenção Rápida dado na Unidade de Intervenção

Anexo C – Armas Não Letais em utilização na GNR

Segundo Oliveira, P. E. in Oliveira G. E. (2010), o “arsenal” de ANL existente compreende:

- **Viaturas de Canhão de Água;**
- **Viatura Pá Grua;**
- **Empasteladores de Comunicações;**
- ***Taser*;**
- **Lagartas de Grampos (*Block Road*);**
- **Granadas de mão de “Gás Lacrimogéneo”;**
- **Granadas “*Flash Bang*”;**
- **Cartuchos de “Bagos de Borracha” para espingardas Caçadeiras;**
- **Cartuchos de “Bola de Borracha” e de “Gás” para pistolas *Flash Ball*;**
- **Cartuchos de “Gás Lacrimogéneo” de longo e curto alcance para Carabinetes;**
- **Cartucho de Bagos de Borracha e de Gás para Lança Granadas com alcance até 200m;**
- **Spray Individual de Gás OC (Pimenta)**

Anexo D – Criminalidade participada em cada distrito e região autónoma

No Quadro n.º são apresentados os registos totais das participações efetuadas em cada Distrito e Região Autónoma, tendo por referência a localização do departamento policial onde foi formalizada a participação (no caso da GNR e PSP), ou local onde ocorreu o crime (no caso da PJ).

Quadro n.º 8 - Participações criminais por distrito de regiões autónomas em 2011

PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS POR DISTRITO E REGIÕES AUTÓNOMAS EM 2011					
Aveiro	24.156	Faro	26.576	Setúbal	36.469
Beja	4.240	Guarda	4.254	Viana Castelo	8.922
Braga	25.794	Leiria	17.509	Vila Real	7.105
Bragança	5.084	Lisboa	105.980	Viseu	9.892
C. Branco	5.554	Portalegre	3.540	R.A. Açores	10.234
Coimbra	14.663	Porto	64.632	R.A. Madeira	7.389
Évora	4.715	Santarém	16.245	<i>S/referência</i>	2.335
Total					405.288

Fonte: Relatório Anual de Segurança Interna (2011, p. 39)

Anexo E – Determinação da dimensão da amostra

Sarmiento (2008, p.23) considera que, para calcular uma amostra (n) aleatória simples, numa população finita (N), através da estimativa de uma proporção (p), mas garantindo um nível de confiança (λ) e um nível de precisão (D), deve-se utilizar a seguinte fórmula:

$$n = \frac{p \times (1 - p)}{\frac{D^2}{(Z_{\alpha/2})^2} + \frac{p \times (1 - p)}{N}}$$

Figura n.º 10 - Fórmula para cálculo de uma amostra, numa população finita

Fonte: Sarmiento (2008, pág. 23).